

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 178

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 10 de outubro de 2017

Frente parlamentar de Defesa da Pessoa Idosa é instalada na Assembleia

Planejar políticas públicas para atender o segmento é uma das prioridades do colegiado

Até o último censo, em 2010, 10,76% da população do Brasil era formada por pessoas com mais de 60 anos de idade. Para 2050, o cálculo é de que esse segmento represente um terço da pirâmide etária. Em Pernambuco, o número de idosos já passa de 930 mil habitantes. Planejar políticas públicas suficientes para atender todo esse contingente populacional em crescimento é uma das prioridades da Frente Parlamentar de Defesa da Pessoa Idosa, instalada, ontem, na Assembleia Legislativa.

A data coincide com o mês em que é celebrado o Dia Internacional do Idoso (1º de outubro). Coordenado pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB), o colegiado realizará a primeira reunião no pró-



RINALDO MARQUES

COMPOSIÇÃO - Isaltino Nascimento foi escolhido coordenador do colegiado

ximo dia 23, com a participação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), da Defensoria Pública do Estado (DPE) e do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). “A ideia é ouvir todas as insti-

tuições que desenvolvem políticas públicas para a pessoa idosa, saber o que tem sido feito e o que podemos melhorar. Depois vamos elaborar um cronograma de ações”, declarou. As deputadas Ro-

berta Arraes (PSB) e Simone Santana (PSB) foram escolhidas como vice-coordenadora e relatora do grupo, respectivamente.

Ainda de acordo com Isaltino, a formação de uma

frente parlamentar atende a uma reivindicação dos idosos por um espaço na Casa para tratar de necessidades e interesses. “A quantidade de idosos é significativa no Estado, e o Poder Legislativo agora tem um lugar para dialogar com esse segmento”, frisou. Com atividades quinzenais, o colegiado deverá convidar, também, para debates o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a Secretaria de Desenvolvimento Social e outras entidades que desenvolvem ações para essa população. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social em Pernambuco (Sindsprev) prestigiaram a instalação do colegiado.

Roberta Arraes aproveitou o momento para destacar uma proposta em tramitação na Alepe para criar o Prêmio Prefeitura Amiga dos Idosos (Projeto de Resolução nº 1503/2017), da qual é autora: “É uma forma de chamar atenção para a importância de políticas públicas para essas pessoas”. Já a relatora da frente, Simone Santana divulgou a primeira edição do Prêmio Literário da Mulher Idosa - Anita Paes Barreto, promovido pela Secretaria Estadual da Mulher. “Considero bem interessante a iniciativa ao incentivar a criatividade entre as mulheres com mais de 60 anos”, avaliou. As inscrições para a iniciativa seguem até o dia 1º de dezembro, em duas categorias, conto e poema. A premiação para as primeiras colocadas é de R\$ 2 mil.

Assistência social

Programa Mãe Coruja Pernambucana recebe homenagem da Alepe

Política pública de referência nacional e internacional para a Primeira Infância e atenção materno-infantil, o Programa Mãe Coruja Pernambucana, implantado em outubro de 2007, completou dez anos. Para marcar a data, a Assembleia Legislativa realizou, ontem, uma Reunião Solene, por proposição da deputada Laura Gomes (PSB).

Presente em 105 municípios do Estado, a iniciativa visa prestar atenção integral às gestantes usuárias do Sis-

tema Único de Saúde (SUS) e a seus filhos, garantindo a eles um desenvolvimento saudável durante os primeiros cinco anos de vida. Segundo dados do Governo do Estado, a Taxa de Mortalidade Infantil caiu de 20,1 para 15,8, a cada mil nascidos vivos, representando uma redução acumulada de 21,4%, entre os anos 2007 e 2016.

O deputado Zé Maurício (PP), que presidiu a Reunião Solene, afirmou que o Mãe Coruja conta com um sistema

de informação que permite coordenar seu funcionamento nos municípios, por meio de parceria entre o Governo do Estado, prefeituras e sociedade civil. “Orgulha-nos o fato de o programa já ter recebido o reconhecimento da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização dos Estados Americanos (OEA) como modelo de gestão de políticas públicas”, observou.

Laura Gomes destacou a importância da ação, desde o surgimento, no Governo



KEROL CORREIA

SOLENE - Laura Gomes propôs realização da cerimônia, pelos dez anos da iniciativa

Eduardo Campos. “Ao longo de sua história, o programa cadastrou 189.038 gestantes e contribuiu para o nascimento e crescimento de 126.797 crianças pernambucanas”, frisou.

Atualmente, o Mãe Coruja Pernambucana está sob

a coordenação geral da primeira-dama do Estado, Ana Luiza Câmara, que recebeu uma placa comemorativa da Alepe. Ela lembrou que a ação deverá contar com Orçamento impositivo, por meio de projeto de lei enviado pelo Poder Executivo à

Assembleia. “Dessa forma, as rubricas destinadas ao programa serão protegidas. Isso é algo inédito no País”, revelou.

A ex-primeira-dama, Renata Campos, idealizadora do Programa, também participou da solenidade.

Priscila Krause aponta pendências do Estado em prestação de contas com União

Segundo a deputada, irregularidade aparece em convênios para ações no setor hídrico

Devido a pendências na prestação de contas de três convênios firmados com o Governo Federal para ações no setor hídrico, Pernambuco aparece negativado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (Cauc), da Secretaria do Tesouro Nacional. A afirmação foi feita pela deputada Priscila Krause (DEM) que, em discurso na Reunião Plenária de ontem, questionou os motivos e as consequências do descumprimento legal.

Segundo a parlamentar, as irregularidades na prestação de contas foram verificadas em convênios relaciona-

dos à implantação do sistema de abastecimento de água Pirapama, executado pela Compesa na Região Metropolitana do Recife entre os anos de 2007 e 2011. A democrata pede ao Governo do Estado que esclareça a razão da inadimplência e os procedimentos que serão tomados para regularizar a situação.

“O que nos preocupa é que existe uma determinação de que recursos financeiros provenientes de convênios e cooperações técnicas só podem ser transferidos se as exigências do Cauc estiverem em conformidade”, pontuou. Krause teme que a pendência pre-

judique, principalmente, as transferências federais para as obras da Adutora do Agreste. “Não podemos ter prejuízos nos repasses já conveniados ou, ainda, de novos recursos”, disse.

O vice-líder do Governo, deputado Rodrigo Novaes (PSD), esclareceu, na tribuna, que a inadimplência se deve a divergência de interpretações entre as esferas federal e estadual. “A Procuradoria Geral do Estado entrará com um mandado de segurança para que sejam suspensos os óbices perante o Cauc, tendo em vista que a prestação de contas apresentada está regular”, acrescentou.



ROBERTO SOARES

QUESTIONAMENTOS - Razão da inadimplência e procedimentos para regularizar a situação

Plenário

Demolição de templo da Assembleia de Deus

O deputado Adalto Santos (PSB) apresentará um Voto de Protesto contra a demolição, na última semana, de um templo da Igreja Assembleia de Deus no Distrito Federal. O anúncio foi feito em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem. Segundo o parlamentar, a ação foi realizada pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal (Agefis), que não teria notificado previamente a instituição religiosa. De acordo com a Agefis, o templo foi demolido porque fora construído em terreno público, fato questionado por representantes da Assembleia de Deus. “Venho à tribuna lamentar o ocorrido e dizer que o Governo daquele Estado, apesar de estar sob o comando de um político do PSB, não poderia ter tomado essa atitude sem antes avisar aos representantes da igreja”, criticou Santos. “Uma iniciativa como essa não teria sido promovida pelo Governo de Pernambuco”, garantiu.



Festas religiosas no Interior

O deputado Eriberto Medeiros (PTC) registrou, na Reunião Plenária de ontem, que participou de três festejos religiosos no Interior de Pernambuco, nas últimas semanas. O parlamentar destacou a festa de São Miguel Arcanjo em Sairé, no Agreste Central, com missas e procissão em homenagem ao santo padroeiro da cidade, a festa de São Vicente de Paulo em Bonito, também no Agreste Central, e a 8ª Romaria da Paz, em Cortês (Mata Sul). “Tivemos a oportunidade de participar, nesses três municípios, de momentos de louvação, oração, renovação da fé e integração entre os moradores, e não poderíamos deixar jamais de registrá-los nos Anais desta Casa”, expressou.



Exploração sexual de crianças e adolescentes

A realização, na última sexta (6), do primeiro Encontro Interinstitucional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, na cidade de Goiana (Mata Norte), foi registrada, ontem, pela deputada Simone Santana (PSB). Na reunião, a Assembleia se juntou ao Ministério Público de Pernambuco, Ministério Público do Trabalho e à Polícia Rodoviária Federal para discutir maneiras de combater esse tipo de crime. “Começamos tratando da exploração sexual às margens das rodovias pernambucanas, mas desde então decidimos tratar da violência contra crianças e adolescentes em toda sua amplitude”, contou a deputada. “Vamos viajar o Estado para formar uma rede sólida contra esse grave problema social”, anunciou. Simone Santana também lembrou no seu discurso a celebração do Dia Estadual da Mulher Empreendedora, ocorrido no último domingo (8). “O empreendedorismo feminino produz independência financeira e autoconfiança nas mulheres”, pontuou.



Centenário de nascimento

O centenário de nascimento do médico Hélio Gomes de Matos Mendonça foi celebrado, ontem, pelo deputado Ricardo Costa (PMDB). O parlamentar ressaltou que ele foi professor da Faculdade de Medicina do Recife e da Faculdade de Ciências Médicas, e também fundador da Casa do Estudante de Pernambuco. Segundo o deputado, o Dr. Hélio, como era conhecido, venceu na vida “com muito esforço e trabalho” e a vocação para o ensino e a pesquisa o conduziu para a área de Histologia, onde encontrou, um “sentimento de plenitude”. Costa enfatizou, ainda, que, como presidente da Casa do Estudante, Dr. Hélio implantou um serviço médico no local. “Ele deixou um exemplo a ser seguido, de equilíbrio entre educar e cuidar”, afirmou. “Histórias como a dele nos movem a continuar lutando por um Pernambuco para se viver, trabalhar, estudar e ser feliz”, assinalou.



Morte da atriz Ruth Escobar

A morte da atriz Ruth Escobar, ocorrida na última quinta (5), foi registrada, ontem, pela deputada Laura Gomes (PSB). Escobar, que também foi deputada estadual por dois mandatos, por São Paulo, entre 1983 e 1991, vinha sofrendo de Mal de Alzheimer, e faleceu aos 81 anos. Laura Gomes ressaltou a atuação de Ruth Escobar na luta pelas causas feministas. “Ela foi uma ativista contra a ditadura militar, período em que chegou a ter seu teatro destruído pelo Comando de Caça aos Comunistas. Além disso, foi a primeira presidente do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres na década de 80”, destacou. “Ruth fez da arte teatral uma defesa política dos direitos humanos”, concluiu. Em seu discurso, Laura Gomes também se solidarizou com a prefeita de Passira (Agreste Setentrional), Rênya Carla, por conta de fotomontagens da gestora divulgadas na internet. “Imagens foram produzidas para agredir a prefeita”, declarou.



Estratégias para enfrentar criminalidade

O editorial “Agentes e Segurança”, publicado pelo Jornal do Commercio no último dia 4, foi comentado, ontem, pelo deputado Edilson Silva (PSOL). O veículo questionou a efetividade de políticas de segurança pública baseadas no aumento do número de policiais nas ruas e em metas de encarceramento. O parlamentar concordou com a publicação, ao relatar que essas medidas não trazem retorno positivo para a sociedade. O documento, lido na tribuna pelo deputado, destaca a convocação de novos policiais pelo Governo do Estado e analisa a medida sob a ótica do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016. “Quando foca a preocupação no aumento de agentes públicos, a primeira impressão é sempre de que o reforço do efetivo gerará maiores condições de enfrentamento contra os bandidos, quando o Anuário aponta noutra direção”, diz o editorial. Edilson elogiou o jornal pela “coragem, lucidez e capacidade de dialogar com a realidade do povo”. Na análise do parlamentar, falta ao Executivo Estadual “humildade” para convocar a sociedade a participar da formulação de estratégias para o setor.



Rodrigo Novaes alerta para problemas no pagamento de projetos de irrigação

Segundo o deputado, Codevasf deve à Celpe cerca de R\$ 6 milhões

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) destacou, em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, a mobilização dos agricultores do Projeto Fulgêncio, em Santa Maria da Boa Vista (PE), no Sertão do São Francisco. Segundo o parlamentar, no último sábado (7), eles entraram, por conta própria, na subestação da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), em Orocó, para religar a energia, já que o serviço havia sido cortado por falta de pagamento da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). No domingo (8), os protestos continuaram com a ocupação do espaço pelos manifestantes.

“Estamos preocupados com projetos públicos de

irrigação à margem do Rio São Francisco. A Codevasf não pagou o que deve, cerca de R\$ 6 milhões, e a Celpe chegou ao limite e resolveu cortar a energia, o que significa retirar a água e tirar a dignidade e a condição de trabalho de milhares de famílias”, afirmou Novaes. “Vamos chamar a bancada federal e os ministros pernambucanos para que possam pressionar a Codevasf e o Ministério da Integração Nacional para fazer o pagamento desse débito”, anunciou.

O deputado também repercutiu reportagem veiculada, no domingo, pelo Programa Fantástico, da TV Globo, sobre os efeitos da seca no Vale do São Francisco. O programa destacou o nível da barragem de Sobradinho, na Bahia

- atualmente em menos de 5% do volume normal -, e a crise dos perímetros irrigados. “Como se não bastassem todos os desafios que o Sertão enfrenta, o que dá certo fica prejudicado pelo Governo Federal”, avaliou. O parlamentar alertou para a possibilidade de a situação verificada no projeto Fulgêncio vir a ocorrer também no projeto Brígida, em Orocó.

Ainda sobre Orocó, Novaes chamou atenção para a necessidade de o Banco do Brasil reabrir a agência do município. O deputado anunciou que vai propor uma nova audiência pública com as comissões de Justiça e de Desenvolvimento Econômico para tratar da paralisação de serviços bancários em cidades onde unidades foram assaltadas.



ROBERTO SOARES

PROTESTO - “Ficar sem energia significa retirar água e condição de trabalho das famílias”

O posicionamento foi endossado por outros deputados. Para Henrique Queiroz (PR), o problema atinge todas as regiões do Estado, e, entre outras dificuldades, obriga os idosos a correrem riscos ao se deslocar para receber a aposentadoria fora de suas cidades. Terezinha

Nunes (PSDB) sustentou que o Banco do Brasil, por ser público, precisa ter mais compromisso com a população.

Jadeval de Lima (PDT) relatou uma audiência realizada, na última semana, entre vereadores de Escada (Mata Sul) e a superintendência do

banco para tratar do assunto. Já Edilson Silva (PSOL) se solidarizou com o sofrimento do povo nordestino com os descasos praticados pelos governos “ilegítimo e golpista” do presidente Michel Temer e “distante e sem liderança” do governador Paulo Câmara.

Socorro Pimentel cobra retomada de obras hídricas no Sertão

Em discurso no Pequeno Expediente de ontem, a deputada Socorro Pimentel (PSL) pediu aos governos do Estado e Federal que retomem os investimentos em obras estruturantes do setor hídrico paralisadas no Sertão pernambucano. Segundo a parlamentar, a população local vive na dependência do

abastecimento de água por carros-pipa e da perfuração de poços.

Ao Governo do Estado, a deputada cobrou o reparo das comportas das barragens de Entremontes e do Chapéu, localizadas no município de Parnamirim, no Sertão Central. De acordo com Socorro Pimentel, os equipamentos

estão danificados há cerca de um ano, e o custo estimado para o conserto é de R\$ 3 mil. “É inadmissível que um investimento como esse, de importância extrema para o povo sertanejo, não seja uma prioridade”, reclamou.

A parlamentar reivindicou, ainda, a retomada dos investimentos federais ne-

cessários para conclusão do Ramal de Entremontes, que integra as obras da Transposição do Rio São Francisco. “O contingenciamento financeiro não pode ser um empecilho para a construção do ramal. É imprescindível que a bancada pernambucana na Câmara Federal se una à nossa luta”, acrescentou.



ROBERTO SOARES

REALIDADE - População depende de carros-pipa e de poços

Aviação

Diogo Moraes comemora novos voos internacionais do Estado

A oferta de três novas rotas aéreas internacionais saindo do Recife foi comemorada pelo deputado Diogo Moraes (PSB), no Pequeno Expediente de ontem. A partir de março de 2018, o Aeroporto Internacional dos Guararapes terá voos diretos para a cidade de Fort Lauderdale, nos EUA, e para Córdoba e Rosário, na Argentina. A frequência será de três rotas se-

manais para a cidade norte-americana e de um voo por semana para cada um dos municípios argentinos, todos eles operados pela empresa aérea Azul.

“Com essas novas operações, Pernambuco ultrapassa a Bahia e se consolida como o principal centro de conexões internacionais do Norte e Nordeste do País. Cada rota é responsável pela atra-

ção de mais turistas e pela geração de emprego e renda em Pernambuco”, destacou. Segundo dados apresentados por Moraes, a cadeia do Turismo em Pernambuco gera cerca de R\$ 2 bilhões de renda, contando apenas os salários oriundos de empregos formais.

Diogo Moraes também destacou que Caruaru, no Agreste Central, e Serra Ta-

lhada, no Sertão do Pajeú, devem começar a receber voos da Azul, após a qualificação de seus aeroportos. “Caruaru terá ligações diárias com todas as capitais do Nordeste, atraindo compradores dos produtos fabricados no Agreste”, registrou o parlamentar. “Já Serra Talhada poderá ter um aumento no número de visitantes em seu polo médico”, exemplificou.



ROBERTO SOARES

CONEXÕES - “Somos principal centro do Norte e Nordeste”

Ato

ATO Nº 437/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 47/2017, do Deputado Gustavo Negromonte, **RESOLVE**: exonerar o servidor REGINALDO GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, MIRIAM VIEIRA DOS SANTOS, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 57% (cinquenta e sete por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 09 de outubro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Décima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 10 de outubro de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017
Autor: Poder Executivo

Autor do Projeto: Poder Executivo

O Veto Parcial, por contrariedade ao interesse público, corrigindo erro material e evitando antinomia, na *alínea* e do inciso IV do art. 8º no Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, de autoria do Poder Executivo, que corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos no âmbito da Secretaria de Educação.

Os Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões foram pela manutenção do Veto.

Depende de Parecer da 5ª Comissão.

Processo de Votação: Nominal.

Quórum para Rejeição do Veto: Maioria absoluta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1588/2017
Autora: Deputada Roberta Arraes

Altera a Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco, para tornar obrigatória a identificação dos autores dos projetos de resolução.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria absoluta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/09/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1584/2017
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/09/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1623/2017
Autor: Poder Executivo

Cria as Organizações Militares Estaduais que indica, e altera as Leis nº 13.487, de 1º de julho de 2008, e nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015.

Regime de Urgência

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Depende de Parecer das 1ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2006/2014
Autor: Deputado Rodrigo Novaes
Desarquivado através do Requerimento nº 980/2015.

Institui mecanismo de controle do patrimônio público do Estado Pernambuco, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2015

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Autora: Deputada Roberta Arraes

Dispõe sobre o exercício do direito de arrependimento nas contratações efetuadas via comércio eletrônico para empresas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/08/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2017
Autor: Deputado Zé Maurício

Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que obriga o Estado de Pernambuco a informar o que especifica nas obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos.

Com Emenda Supressiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2017

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Claudiano Martins Filho

Denomina Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, a ETE do município de Itaíba e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2017
Autor: Deputado Lucas Ramos

Denomina Escola Estadual Cláudio Rodrigues Galindo, a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto na zona rural do Município de Afrânio.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/05/2017

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Beto Accioly

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/07/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1585/2017
Autor: Poder Executivo

Define o quantitativo de vagas do cargo integrante do Grupo Ocupacional Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco - GOSPEPE, de que trata a Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/09/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1353/2017
Autores: Dep. Zé Maurício e Dep. Simone Santana

Modifica a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, a fim de instituir o mérito "Empresário Edson Mororó Moura" nas categorias da Medalha Leão do Norte.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer Favorável da 1ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 9277/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da Atividade: *Vigilância Epidemiológica e Ambiental para controle de agravos e doenças*, o município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9278/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da Atividade: *Vigilância Epidemiológica e Ambiental para controle de agravos e doenças*, o município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9279/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da Atividade: *Vigilância Epidemiológica e Ambiental para controle de agravos e doenças*, o município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9280/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da Atividade: *Vigilância Epidemiológica e Ambiental para controle de agravos e doenças*, o município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9281/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluir em metas da *Atividade: Vigilância Epidemiológica e Ambiental para controle de agravos e doenças*, o município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9282/2017
Autor: Dep. Laura Gomes

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que seja fortalecido o PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, pela relevância do referido programa nas ações que tem desenvolvido no âmbito escolar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9283/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado um Posto Policial próximo a Estação Ângelo de Souza do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9284/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado um Posto Policial próximo a Estação Marcos Freire do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9285/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado um Posto Policial próximo a Estação Jorge Lins do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9286/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado um Posto Policial próximo a Estação Pontezinha do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9287/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado um Posto Policial próximo a Estação Ponte dos Carvalhos do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9288/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado um Posto Policial próximo a Estação Santo Inácio do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9289/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado um Posto Policial próximo a Estação Cabo do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9290/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a limpeza, ampliação e reparação das paredes da barragem do Sítio Santo Antônio, localizado no Povoado de Algodões, no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3926/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Solicita que seja realizada Audiência Pública no seio da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco em data, horário e local a serem definidos pela Comissão, com o tema: Necessidade de políticas públicas para combater os casos de estupro em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3951/2017
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Solicita que a Reunião Solene do dia 06 de dezembro, pelo transcurso dos 30 anos da Of. Center no plenário desta Casa, seja antecipada para o dia 13 de novembro do ano corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3952/2017
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao Tenente Coronel PM José Aleixo Barbosa Júnior, pela excelente atuação à frente do 24º BPM/PE, com atuação em Toritama, Taquaritinga, Jataúba e Brejo da Madre de Deus, extensivo a todos os Oficiais e Praças do referido BPM.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3953/2017
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao Prefeito do município de Toritama, Senhor Edison Tavares, pela excelente parceria com o 24º BPM/PE, comandado pelo Tenente Coronel José Aleixo Barbosa Júnior, no combate à criminalidade naquela região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS

ÀS DEZOITO HORAS DE TRINTA DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO E PEDRO SERAFIM NETO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA HEMOBRÁS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 278-A e seguintes do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas Roberta Arraes e Socorro Pimentel e os Deputados Bispo Ossésio Silva e Ricardo Costa, membros efetivos deste Colegiado, para se fazerem presentes à “Reunião de Instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Hemobrás”, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2017, às 16h30min, no Plenarinho I - Deputado João Ferreira Lima Filho, Edifício Miguel Arraes, anexo à Casa de Joaquim Nabuco.

RECIFE, 9 DE outubro DE 2017.

Deputada Priscila Krause
Coordenadora Geral da Frente Parlamentar em Defesa da Hemobrás

OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JADEVAL DE LIMA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E VINÍCIUS LABANCA, AUSENTE O DEPUTADO DIOGO MORAES, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE VINTE E OITO ANOS DE FUNDAÇÃO DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA), DE INICIATIVA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. OUVES-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE APONTA O RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO SERTA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO ELOGIA OS PROFISSIONAIS DO SERTA PELA COMPREENSÃO DO SIGNIFICADO DA PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE O SERTA. MARCELO FRANCISCO DA SILVA DEPÕE COMO APRENDIZ DO SERTA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A GERMANO BARROS, PRESIDENTE DO SERTA, QUE DISCORRE SOBRE O PROGRAMA EDUCACIONAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVES-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

ATA DA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS

ÀS DEZ HORAS DE TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO E SOCORRO PIMENTEL, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E VINÍCIUS LABANCA, AUSENTES OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E TONY GEL, O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS ABRE A REUNIÃO E PARABENIZA OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E LAURA GOMES PELOS ANIVERSÁRIOS DE VIDA COMPLETADOS HOJE. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JULIO CAVALCANTI E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES REGISTRA A PASSAGEM ANTEONTEM DO DIA NACIONAL DO VAQUEIRO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DE MIGUEL COELHO, PREFEITO DE PETROLINA. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ LAMENTA FALECIMENTO DO EX-DEPUTADO INALDO LIMA. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES ELOGIA O DESEMPENHO DA GUARDA MUNICIPAL DE TABIRA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI, QUE ENTREGA PUBLICAÇÕES A PROFESSORES DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO FÁBIO DA SILVEIRA BARROS, DE MARAIAL. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS COMENTA ENTREVISTA DO DEPUTADO FEDERAL JARBAS VASCONCELOS AO PROGRAMA “SUPER MANHÃ”, DA RÁDIO JORNAL SOBRE O CENÁRIO POLÍTICO PERNAMBUCANO E SUA PERMANÊNCIA NO PMDB E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS GUSTAVO NEGROMONTE E ALUÍSIO LESSA. O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI SAÚDA A ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO FÁBIO DA SILVEIRA BARROS, RELATA REUNIÃO NO DIA VINTE E OITO EM CARUARU COM MINISTROS, SENADORES E EX-GOVERNADORES, DISCORRE SOBRE O QUADRO POLÍTICO-ELEITORAL DO ESTADO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E PRISCILA KRAUSE. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, QUE PARABENIZA O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI POR TER CONVIDADO A ESCOLA PARA A AULA DA CIDADANIA. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 4657 E 4658, AS INDICAÇÕES 8565 A 8614 E OS REQUERIMENTOS 3714 A 3726 À PUBLICAÇÃO, O PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO 3770, ENVIA O PROJETO 1574 E AS EMENDAS 1 A 4 AO PROJETO 1570 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTES, AS INDICAÇÕES 8641 A 8673 E OS REQUERIMENTOS 3761 A 3769 À PUBLICAÇÃO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2017.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 112/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2017 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2018. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 113/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1646/2017 que Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o artigo 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado, para o período 2016-2019, exercício 2018. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 114/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017 que Altera a Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana. Às, 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 115/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017 que Altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria o “Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE” e seu “Conselho Estadual Gestor - CEG-PE”. Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 4926 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1446, com a Subemenda nº 01 deste Colegiado.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4927 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1426.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4928 E 4930 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos nºs 1475 e 1476.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4929 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1559.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4931 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4932 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4933 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1514.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4934 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1326.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4935, 4936, 4938, 4942, 4943, 4946, 4950, 4951, 4955, 4956, 4961 E 4962 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 1335, 1355, 1434, 1458, 1459, 1476, 1480, 1481, 1495, 1500, 1534 e 1538.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4937 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1406 e rejeitando a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4939 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1435.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4940 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1443.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4941 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1456.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4944 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1473, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4945 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1474.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4947 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1477, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4948 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4949 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4952 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4953 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4954 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4957 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1501.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4958 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1511.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4959 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1515.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4960 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4963 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1553, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4964 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4965 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1558.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4966 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO GPG Nº 201/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017 que Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos seus atos administrativos.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642 E 643 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1544/17, 1404/17, 1452/17, 1221/17, 1472/17, 1417/17, 1122/16 1368/17.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 177/17 E 184/17 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 3815 e 3814, de autoria do Deputado Edilson Silva, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 30672 e 30659, de 14 de setembro de 2017.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 179/17, 180/17 E 186/17 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 3822, 3821 e 3817, de autoria do Deputado Sívio Costa Filho, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 30707, 30705, 30702, 30703, 30681 e 30680, de 14 de setembro de 2017.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 182/17, 183/17 E 188/17 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 3807, 3809 e 3811, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 30638, 30648 e 30652 14 de setembro de 2017.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 860/2017 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO GOVERNO PERNAMBUCO - DER/PE requerendo prioridade na votação do Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2017 do Poder Executivo, Mensagem nº 108/2017.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 09 de outubro de 2017, para viagem a Brasília.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 069400 A 069499 DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 4934/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2017, que denomina Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, a ETE do Município de Itaíba. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2017, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho. O Substitutivo em questão altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2017, que denomina de Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, a ETE do Município de Itaíba.

A proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2017 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a fim de aperfeiçoar a sua redação.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O substitutivo em discussão altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2017, a fim de aperfeiçoar seu texto. A proposição denomina Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, a unidade estadual de ensino técnico do Município de Itaíba, com o objetivo de prestar homenagem à referida professora, que dedicou longos anos de sua vida à educação pública no Município de Itaíba.

A professora Maria Ferreira Martins é natural de Itaíba, onde dedicou longos anos de sua vida ao magistério, de forma compromissada com os desafios da educação pública em uma região, à época, carente de recursos físicos e educacionais.

A proposição em análise faculta aos amigos e familiares da homenageada, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada no empreendimento citado. Esclarece, ainda, que os bustos, monumentos ou placas referidos na proposição deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Assim, o presente substitutivo, ao denominar a ETE do Município de Itaíba como Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, promove uma justa homenagem do poder público aos serviços educacionais prestados pela professora, que deixou um importante legado para educação pública no Estado, em especial para Itaíba.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2017, que ao propor a denominação da ETE do Município de Itaíba como Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, promove uma justa homenagem à educadora e celebra seu legado.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2017, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Gustavo Negromonte.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4935/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2017, que denomina Escola Estadual Cláudio Rodrigues Galindo, a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto na zona rural do Município de Afrânio. Atendidos os preceitos legais e regimentais. ***No mérito, pela aprovação.***

1.Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2017, de autoria do Deputado Lucas Ramos
Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão denomina "Escola Estadual Cláudio Rodrigues Galindo", a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto na zona rural do Município de Afrânio.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2.Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise nomeia de “Cláudio Rodrigues Galindo” a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto na zona rural do Município de Afrânio.

Trata-se do reconhecimento de um cidadão de destaque nesse município, que saiu do Recife, aos 23 anos, para chefiar a Frente Produtiva do Estado de Pernambuco, passando a dedicar-se ao trabalho em defesa da melhoria das condições de vida do povo da região. Em sua trajetória, destacou-se como prefeito, no período de 1997-2000, por sua gestão em defesa do homem do campo e realização de parcerias para enfrentamento da seca, tendo em vista atender os mais necessitados. Também exerceu cargos de assessoria em Petrolina e na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevas), sempre priorizando as demandas do povo sertanejo, até 2013, ano do seu falecimento.

Diante do exposto, o presente projeto de lei materializa o reconhecimento a esse defensor dos cidadãos afranienses, ao batizar com seu nome a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto, localizada na zona rural do Município de Afrânio.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2017, que presta homenagem a Cláudio Rodrigues Galindo pelo exemplo de homem público e compromisso com o desenvolvimento do município de Afrânio.

Gustavo Negromonte Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2017, de autoria do Deputado Lucas Ramos, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4936/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2017, que denomina Escola Estadual Cláudio Rodrigues Galindo, a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto na zona rural do Município de Afrânio. Atendidos os preceitos legais e regimentais. ***No mérito, pela aprovação.***

1.Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2017, de autoria do Deputado Lucas Ramos
Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão denomina "Escola Estadual Cláudio Rodrigues Galindo", a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto na zona rural do Município de Afrânio.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2.Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise nomeia de “Cláudio Rodrigues Galindo” a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto na zona rural do Município de Afrânio.

Trata-se do reconhecimento de um cidadão de destaque nesse município, que saiu do Recife, aos 23 anos, para chefiar a Frente Produtiva do Estado de Pernambuco, passando a dedicar-se ao trabalho em defesa da melhoria das condições de vida do povo da região. Em sua trajetória, destacou-se como prefeito, no período de 1997-2000, por sua gestão em defesa do homem do campo e realização de parcerias para enfrentamento da seca, tendo em vista atender os mais necessitados. Também exerceu cargos de assessoria em Petrolina e na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevas), sempre priorizando as demandas do povo sertanejo, até 2013, ano do seu falecimento.

Diante do exposto, o presente projeto de lei materializa o reconhecimento a esse defensor dos cidadãos afranienses, ao batizar com seu nome a Escola Estadual da comunidade de Cachoeira do Roberto, localizada na zona rural do Município de Afrânio.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2017, que presta homenagem a Cláudio Rodrigues Galindo pelo exemplo de homem público e compromisso com o desenvolvimento do município de Afrânio.

Edilson Silva Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2017, de autoria do Deputado Lucas Ramos, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4937/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, que acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. A proposição recebeu Emenda Modificativa nº 01/2017 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação do PLO e rejeição da Emenda 01/2017 da CCJ.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício. A proposição recebeu Emenda Modificativa nº 01/2017 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Quanto ao aspecto material, o referido projeto acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

De acordo com o art. 208, III da Constituição Federal, o Estado deve garantir a todos a educação mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. No âmbito da legislação infraconstitucional, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) consagra como meta a promoção do exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência. Assim sendo, o cabe ao Estado regulamentar o amplo acesso à educação em todas as suas formas.

O projeto de lei em análise está em consonância com esse dever de acesso pleno à educação das pessoas com deficiência visual. Ao emendar a Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012), estabelece que é um dos objetivos do Estado disponibilizar livros didáticos de níveis fundamental e médio de ensino em formato acessível às pessoas com deficiência visual. A matéria impõe o dever de igualdade plena no desenvolvimento educacional de todos os alunos, independente da condição ou habilidade física. Entretanto, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, recebeu Emenda Modificativa nº 01/2017, que alterou o texto do inciso IX do art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que se pretende acrescentar. Originalmente, a proposta propunha uma ação clara e objetiva: “assegurar que os livros didáticos de níveis fundamental e médio de ensino possuam opção em formato acessível às pessoas com deficiência visual”. Com a Emenda Modificativa, o comando foi substituído pela fórmula “envidar esforços, no sentido de disponibilizar” (sic).

A esse respeito, entendemos que a alteração fragilizou o caráter coercitivo da norma, transformando-a em mera declaração de intenções, o que não se coaduna com a natureza legislativa da Política Estadual da Pessoa com Deficiência. Como leciona Miguel Reali: “Lei, no sentido técnico desta palavra, só existe quando a **norma escrita é constitutiva de direito**, ou, esclarecendo melhor, quando ela introduz algo de novo com **caráter obrigatório no sistema jurídico em vigor**, disciplinando comportamentos individuais ou atividades públicas. (...) Nesse quadro, somente a lei, em seu sentido próprio, é capaz de inovar no Direito já existente, isto é, de conferir, de maneira originária, pelo simples fato de sua publicação e vigência, direitos e deveres a que todos devemos respeito.”

(REALE, Miguel, Lições Preliminares de Direito. 27 ed., São Paulo: Saraiva, 2002, p.163.)

A linguagem utilizada não expõe claramente o dever do Estado em prover material acessível às pessoas com deficiência visual. Desta forma, contraria regras de redação expostas no inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 171/2011. A construção frasal “envidar esforços no sentido de disponibilizar” é imprecisa quanto à coercitividade e abusa de construção estilística confusa e redundante.

Ademais, o projeto de lei original possui o mérito de explicitar o direito na Política Estadual setorial, ainda que seu alcance não seja original. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (art. 28, V, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), estabelece – de maneira genérica - que incumbe ao poder público assegurar “a adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino”. Então, de forma alguma o projeto de lei acarretaria aumento de despesa pública, tal como prevê o art. 19, §1º, II da Constituição Estadual.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei nº 1406/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que contribui para a inserção social e para o desenvolvimento educacional das pessoas com deficiência visual. Entretanto, rejeita-se as modificações propostas em Emenda Modificativa nº01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Edilson Silva Deputado

3. Conclusão da Comissão

do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício está em condições de ser aprovado, rejeitando Com base no parecer fundamentado -se a Emenda Modificativa nº 01/2017.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4938/2017

Parecer ao Projeto de Lei Nº 1434/2017 que altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante portador de paraplegia ou outras doenças incapacitantes ou mobilidade reduzida, de matricular-se em escola mais próxima de sua residência e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1434/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, para análise e emissão de parecer.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante portador de paraplegia ou outras doenças incapacitantes ou mobilidade reduzida, de matricular-se em escola mais próxima de sua residência e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (LBI), estabelece que a educação ofertada à pessoa com deficiência deve ser inclusiva e de qualidade em todos os níveis de ensino. Para tanto, é necessário garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras. Inclusive, a legislação federal incumbe todos os níveis de governo a assegurar, criar, desenvolver, implementar e incentivar o aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso (art. 28, II). A presente proposição age no sentido de dar materialidade a esse dispositivo. A alteração proposta faz incluir as pessoas com deficiência no rol dos habilitados a obter prioridade na garantia de matrícula na série procurada por ele. Preceitua-se que a instituição escolar deva possuir sua grade de atendimento, como também a prioridade fica condicionada ao quantitativo de vagas ofertadas por turno.

Trata-se, portanto, de garantir às pessoas com deficiência o direito à educação socialmente inclusiva, de modo a respeitar as diferenças de mobilidade e acesso.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1434/2017, uma vez que estende o acesso prioritário à matrícula do ensino público na escola mais próxima da residência à pessoa com deficiência.

Edilson Silva Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1434/2017, de autoria do deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4939/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1435/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1435/2017, de autoria do Deputado Bet Accioly. Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, que ocorrerá anualmente na terceira semana de setembro.

Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Na primeira comissão, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017 com o objetivo de adequar a redação do projeto original às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição normativa em análise tem por objetivo instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, que ocorrerá anualmente na terceira semana do mês setembro. No entanto, o evento não será considerado feriado civil.

A Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Asperger propõe-se a desenvolver seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas que proporcionem a reflexão e conscientização sobre a síndrome, ampliando o nível de informação, divulgação e combate ao

preconceito. Outros objetivos a serem alcançados são tornar público e potencializar os estudos existentes, auxiliando no diagnóstico e tratamento adequado, além de estimular a capacitação de profissionais e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado de doenças raras.

Por meio das atividades realizadas, a população pernambucana receberá orientação acerca do diagnóstico, do tratamento e dos serviços que deverão ser prestados às pessoas acometidas pela Síndrome de Asperger, condição ainda pouco conhecida pelo grande público.

A proposição, portanto, cria importante espaço para a promoção de eventos educativos com vistas a suprimir a carência de informações da sociedade acerca dessa doença, potencializando a função da educação para as mudanças culturais e sociais no estado.

Cabe ressaltar que, de acordo com o Substitutivo nº 01/2017, proposto pela primeira comissão, apenas dá nova redação aos dispositivos, sem alterar sua essência.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1435/2017, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger cria ambiente favorável para a disseminação de informações sobre os diversos aspectos relacionados a essa doença.

<p style="text-align:center">Gustavo Negromonte Deputado</p>
<p>2. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2017, de autoria do deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2017, de autoria do deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2017, de autoria do deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>

Parecer Nº 4940/2017

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1443/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Vaqueiro do Muquém, realizada no Parque Maria Nunes, em Petrolina. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1443/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Vaqueiro do Muquém, realizada no Parque Maria Nunes, em Petrolina, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro, sem que a data escolhida seja considerada feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi primeiramente apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo Nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1443/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, tendo em vista adequar o texto da proposição às normas da técnica legislativa e de uniformizá-lo à legislação estadual vigente.

A proposição visa a insituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Vaqueiro do Muquém, que acontece no município de Petrolina, desde 2007, atraindo milhares de pessoas do sertão do Rio São Francisco.

A mencionada festa, realizada no Parque Maria Nunes, nome da matriarca da família Muquém, é um evento de resgate cultural da figura do vaqueiro, organizado por Francisco Nunes (Chiquinho de Muquém) e seus irmãos. Na programação do evento, é ofertado café da manhã para todos os participantes, realização de cavalgada, homenagem aos vaqueiros falecidos, missa, exposição de caprinos e ovinos, além de encerramento com shows.

Portanto, considera-se oportuna a instituição da Festa do Vaqueiro do Muquém no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, pois se trata de importante momento de integração da comunidade, de preservação da memória cultural e imaterial da região, tendo em vista enaltecer o papel social do sertanejo, promover o turismo e desenvolver a economia local.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1443/2017, uma vez que a iniciativa terá o mérito de fomentar o turismo, a cultura e a economia da região, ao inserir a Festa do Vaqueiro do Muquém no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.

<p style="text-align:center">Gustavo Negromonte Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1443/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1443/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>

Parecer Nº 4941/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 do Projeto de Lei Ordinária nº 1456/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1457/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

Quanto ao aspecto material, a referida preposição institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência, a ser realizada na primeira semana de março sem que as datas sejam consideradas feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A gravidez na adolescência, analisada dentro do contexto escolar brasileiro, apresenta reflexo direto na ausência de meninas entre 15 e 17 anos tanto das escolas como também do mercado de trabalho. É o que apontam os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, realizada anualmente pelo IBGE, na qual se constatou que 310 mil das 415 mil jovens mães no Brasil estão fora das escolas e, apenas, 52 mil encontram-se trabalhando.

Diante desse cenário, pode ser observado nas garotas que já são mães e não terminam o ciclo básico de ensino um abandono dos estudos e alto índice de desemprego, tornando-se um desafio para o poder público e para economia do país. Sendo assim, diante da precocidade da iniciação sexual, o desconhecimento dos jovens sobre métodos contraceptivos e a falta de diálogos sobre sexualidade no Brasil, a proposição em debate tem por objetivo criar a Semana Estadual de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência, com foco especial no âmbito das escolas públicas e privadas.

Portanto, a informação surge como melhor caminho para construção do conhecimento, inclusive ampliando o debate com as famílias, no intuito de disseminar a educação sexual e reduzir esse grave quadro de gravidez precoce. Por fim, para que a escola possa de fato contribuir para isso, a proposição estende à sociedade civil organizada a possibilidade de participar dos eventos por meio da promoção de seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas educativas, levando em conta todas as dimensões, sobretudo, condições socioeconômica e cultural, que possuem fortes determinantes da gravidez indesejada.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1456/2017, uma vez que a realização de eventos relacionados à disseminação de conhecimento e educação sexual aos jovens contribui na tarefa de conscientização para mudança desse quadro que afeta diretamente o contexto escolar no país e o futuro dessas jovens mães.

<p style="text-align:center">Gustavo Negromonte Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1456/2017, de autoria do deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1456/2017, de autoria do deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>

Parecer Nº 4942/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia Estadual do Moto Clube. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2017, de autoria do deputado Eduíno Brito. Quanto ao aspecto material, o referido projeto tem o objetivo de instituir o Dia Estadual do Moto Clube no calendário de eventos do Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho. No entanto, a data não deve ser considerada feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A cultura e a tradição ligadas às associações de pessoas que nutrem um forte apreço por motociclismo tomam-se cada vez mais fortes e presentes em nossa realidade desde a criação dos primeiros Moto Clubes pelo mundo ainda no início do século passado. Tais grupos costumam manter relações de irmandade entre os membros baseadas na hierarquia e disciplina definidos em estatuto, com a finalidade de atingir objetivos em comuns e realizar passeios de motocicletas país adentro.

O primeiro grupo que se tem registro por aqui é o Moto Club do Brasil, fundado no Rio de Janeiro. Atualmente, somente no estado de Pernambuco, existe cerca de 600 associações de motociclistas, sendo os Bodes do Asfalto o maior clube do Brasil. A nível mundial, o mais conhecido é o Hells Angels, dos Estados Unidos, que também possui filiais instaladas no país.

A cultura motociclista criada a partir de então obriga os participantes a atenderem às normas determinadas em regulamento interno, como o respeito às regras de trânsito e de ordenamento do comboio nas estradas, a indispensável presença nos encontros de calendário fixo, além de outras regras ligadas a disciplina, dedicação, respeito mútuo e atividades do grupo.

Apesar disso, a mídia e os filmes americanos, na metade do século passado, criaram uma imagem negativa dos Moto Clubes, vinculando os membros às pessoas arruaceiras e desordeiras. Só posteriormente houve uma reviravolta na imagem das associações, que hoje inclusive mantêm diversos projetos sociais, a exemplo de asilos pra idosos e creches.

Portanto, o projeto de lei em questão visa fortalecer a cultura dos Moto Clubes em Pernambuco e homenagear esses profissionais do asfalto, termo como se autodenominam. O projeto deixa claro que a data instituída, 27 de julho, não de há ser considerada feriado civil. A mesma coincide com o Dia Nacional do Motociclista.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2017 tendo em vista que preserva toda a história cultural ligada aos Moto Clubes de Pernambuco e incentiva a realização das atividades cívicas em prol da sociedade por meio dos eventos organizados pelos grupos de motociclistas.

<p style="text-align:center">Edilson Silva Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2017, de autoria do deputado Eduíno Brito, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Edilson Silva. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2017, de autoria do deputado Eduíno Brito, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Edilson Silva. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>

Parecer Nº 4943/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 1459/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da Ioga, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da Ioga, e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em debate tem por objetivo incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da Ioga, a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 21 de junho, data de comemoração do Dia Internacional da Ioga.

A Ioga é uma prática milenar, que combina posturas físicas, técnicas de respiração, meditação e relaxamento, capaz de melhorar a qualidade de vida, reduzir o estresse, diminuir a frequência cardíaca e a pressão arterial, aliviar a ansiedade, depressão e insônia, além de melhorar a aptidão física, a força e a flexibilidade geral.

A proposição em análise objetiva promover a prática da Ioga no Estado e nesse sentido prevê, em seu artigo 2º, que a sociedade civil poderá promover seminários, palestras, rodas de conversas, eventos de meditações, sessões de danças circulares, piqueniques afins, oficinas de respiração, fóruns de debates e campanhas com o objetivo orientar a população sobre a prática da Ioga.

Diante do exposto, a proposição em análise, ao instituir a Semana Estadual de Práticas da Ioga no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, promove a divulgação dos benefícios dessa prática milenar à saúde.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, uma vez que a instituição, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, da Semana Estadual de Práticas da Ioga promove ações educativas relacionadas aos benefícios da prática da Ioga à saúde.

<p style="text-align:center">Gustavo Negromonte Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>
<p>Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.</p>

Parecer Nº 4944/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Junina de Araripina. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Junina de Araripina.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2017, com o fim de adequar a sua redação às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

As festas juninas surgiram na Antiga Europa, e são anteriores à era cristã. Organizadas pelos celtas e egípcios, dentre outros povos, aconteciam durante o solstício de verão, para comemorar o início do período de colheita, e contavam com cantos, danças e comidas locais. Com o crescimento do catolicismo na Europa, a Igreja Católica cristianizou a data, instituindo homenagens aos três santos católicos do mês de junho: Santo Antônio (13/06), São João Batista (24/06) e São Pedro (29/06). Os primeiros países a comemorar tais datas foram Portugal, Itália, França e Espanha.

A festa junina foi trazida para o Brasil pelos portugueses, durante o período colonial; os índios que habitavam o país, coincidentemente, também realizavam rituais nessa mesma época do ano, como forma de celebrar a agricultura.

Com a chegada dos jesuítas portugueses, houve a fusão dos costumes indígenas e europeus, aliado ao caráter religioso dos festejos juninos. Com isso, as festas juninas representavam a celebração dos santos católicos, e contavam com a oferta de uma grande variedade de pratos feitos com alimentos típicos dos nativos. Atualmente, as festas juninas mais tradicionais acontecem na Região Nordeste do país.

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Junina de Araripina, comemorada anualmente no mês de junho. Aguardada por cidadãos araripinenses e moradores dos municípios circunvizinhos, essa comemoração promove uma verdadeira confraternização democrática na região, tornando-se assim justa sua oficialização no calendário de eventos do estado.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, tendo em vista que os festejos juninos valorizam a identidade cultural sertaneja, reconhecendo assim a sua importância para Pernambuco.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4945/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1474/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Sant’Ana, realizada no município de Pamamirim. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1474/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Sant’Ana, realizada no município de Pamamirim.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi primeiramente apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O município de Pamamirim realiza anualmente uma das mais tradicionais festas do sertão pernambucano, a Festa de Sant’Ana, que ocorre sempre no mês de julho.

As comemorações em homenagem a Sant’ana (mãe de Maria, conforme a Bíblia Sagrada), ocorrem há 150 anos em Pamamirim, congregando milhares de participantes de toda a região que participam das novenas que constituem a programação religiosa e dos shows realizados em praça pública com artistas consagrados nacionalmente. Além disso, as festividades possuem uma grande relevância para a economia local, bastante movimentada nos dias de celebração.

A tradição da Festa de Sant’Ana tem origem em 1847, quando o Sargento Mor Martinho da Costa Agra, construiu em suas terras uma capela sob a invocação da mencionada santa. Após a morte de Martinho, no ano de 1852, os moradores da fazenda, já Vila do Saco do Martinho, contratam um capelão e através da Lei Provincial nº 733, de 06 de junho de 1867, foi criada oficialmente a Paróquia de Santana do Saco.

Nesse cenário, o Substitutivo nº 01/2017 foi proposto para alterar integralmente o projeto original a fim de adequá-lo à melhor técnica legislativa, assegurando a clareza e a precisão do texto da proposição, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados neste Parecer, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1474/2017, uma vez que a iniciativa tem o condão de reconhecer oficialmente e valorizar uma importante manifestação cultural popular pernambucana.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1474/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4946/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 1476/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Turístico Cultural de Orocó, realizado, anualmente, no mês de janeiro. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1476/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Turístico Cultural de Orocó, realizado, anualmente, no mês de janeiro.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei em análise visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Turístico Cultural de Orocó, realizado, anualmente, no mês de janeiro.

O município, localizado na mesorregião do São Francisco Pernambucano, recebe todos os anos milhares de pessoas residentes na cidade e nos municípios circunvizinhos para sua grande festividade, que congrega atividades religiosas, apresentações culturais e costuma contar com renomadas atrações musicais.

Além disso, o Festival Turístico Cultural possui uma grande importância para a economia local, movimentando toda a população orocoense. Nesse cenário, o Festival Turístico Cultural de Orocó no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco se apresenta como uma medida justa e oportuna para o reconhecimento a essa importante manifestação popular do estado.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1476/2017, uma vez que a inclusão do Festival Turístico Cultural de Orocó no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco se apresenta como uma medida justa e oportuna para o reconhecimento a essa importante manifestação popular do estado.

Edilson Silva
Deputado

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1476/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4947/2017

Parecer ao Projeto de Lei Nº 1477/2017, alterado pela emenda modificativa 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Novena de Nossa Senhora Imaculada Conceição, no município de Araripina. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1477/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, juntamente com a emenda modificativa nº 01/2017 proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça. Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Novena de Nossa Senhora Imaculada Conceição, no município de Araripina.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Em um Estado como Pernambuco, em que a fé Católica se mostra tão presente, é atribuição do Estado não apenas garantir que essa crença seja respeitada, mas também valorizá-la como elemento integrante da cultura, como todas as demais religiões. Essa característica se mostra mais presente ainda na região interiorana, sendo inclusive comum que cada Município conte com um Padroeiro oficial.

O caso de Araripina não foge dessa regra, sendo Nossa Senhora do Perpétuo Socorro a Santa escolhida pelos fiéis. A novena a ela dedicada ocorre sempre no final de novembro e início de dezembro, sendo considerado um evento importante para o fortalecimento da cultura e tradições da região.

Ao incluir esse evento no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Estado reconhece sua importância no contexto local, contribuindo também para o aumento da autoestima e sensação de identidade das pessoas com a sua terra. Dessa forma, busca-se fomentar uma manifestação cultural típica do povo de Araripina, cumprindo o papel do Estado como protetor das tradições pernambucanas.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1477/2017 e sua Emenda Modificativa 01/2017, uma vez que a oficialização do evento para celebrar a padroeira do município de Araripina fortalece os laços culturais do sertão pernambucano.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1477/2017, de autoria da deputada Socorro Pimentel, juntamente com a Emenda Modificativa 01/2017, proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4948/2017

Parecer ao Projeto de Lei Nº 1478/2017, alterado pela emenda modificativa 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora Imaculada Conceição, realizada no município de Serrita. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, juntamente com a emenda modificativa nº 01/2017 proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora Imaculada Conceição, realizada no município de Serrita.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Em um Estado como Pernambuco, em que a fé Católica se mostra tão presente, é atribuição do Estado não apenas garantir que essa crença seja respeitada, mas também valorizá-la como elemento integrante da cultura, como todas as demais religiões. Essa característica se mostra mais presente ainda na região interiorana, sendo inclusive comum que cada Município conte com um Padroeiro oficial.

O caso de Serrita não foge dessa regra, sendo Nossa Senhora da Imaculada Conceição a Santa escolhida pelos fiéis. A festa a ela dedicada ocorre sempre anualmente e irá completar 97 anos em 2017, sendo considerada um evento importante para o fortalecimento da cultura e tradições da região.

Ao incluir esse evento no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Estado reconhece sua importância no contexto local, contribuindo também para o aumento da autoestima e sensação de identidade das pessoas com a sua terra. Dessa forma, busca-se fomentar uma manifestação cultural típica do povo de Serrita, cumprindo o papel do Estado como protetor das tradições pernambucanas.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2017 e sua Emenda Modificativa 01/2017, uma vez que a oficialização do evento para celebrar a padroeira do município de Serrita fortalece os laços culturais do sertão pernambucano.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2017, de autoria da deputada Socorro Pimentel, juntamente com a Emenda Modificativa 01/2017, proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4949/2017

Parecer ao Projeto de Lei Nº 1479/2017, alterado pela emenda modificativa 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, realizada, anualmente, no município de Ipubi. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, juntamente com a emenda modificativa nº 01/2017 proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a ser realizada anualmente no município de Ipubi. No entanto, as datas do evento não serão consideradas feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

As ações voltadas para o fortalecimento da cultura e tradições de uma determinada região trazem em si uma grande contribuição para o aumento da autoestima e sensação de identidade das pessoas com a sua terra. Nesse sentido, o projeto de lei em debate, juntamente com a emenda modificativa, visa instituir, como evento oficial de Pernambuco, a Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, realizada no município de Ipubi, no sertão do estado.

A religião e a força da fé como meio de sobrevivência, luta e dignidade está enraizada na cultura do povo sertanejo, que se torna devoto de padroeiros religiosos na esperança de alcançar determinadas graças e dias melhores para a família. Nesse caso, em Ipubi, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é tida como a mãe misericordiosa que dedicará atenção e ajuda permanente à humanidade.

Já sendo um tradicional evento, a novena para a padroeira completa 36 anos em 2017, fazendo parte da cultura da região e reunindo milhares de pessoas do Sertão do Araripe com objetivo de confraternizar de forma democrática. Sendo assim, nada mais justo que torna-um evento oficial, com edições anuais, no intuito de reconhecer e incentivar da cultura sertaneja e do município de Ipubi.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017 e sua Emenda Modificativa 01/2017, uma vez que a oficialização do evento para celebrar a padroeira do município de Ipubi fortalece os laços culturais do sertão pernambucano e contribui para o fortalecimento da autoestima e o da identidade do povo sertanejo.

<p style="text-align:center">Gustavo Negromonte Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2017, de autoria da deputada Socorro Pimentel, juntamente com a Emenda Modificativa 01/2017, proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4950/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2017, que denomina de Deputado Estadual Amaury Pinto a Ponte do Janga, que liga os bairros de Rio Doce, em Olinda, e do Janga, em Paulista. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2017, de autoria do deputado Romário Dias.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto tem o objetivo de denominar de Deputado Estadual Amaury Pinto a Ponte do Janga, que liga os bairros de Rio Doce, em Olinda, e do Janga, em Paulista.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Natural da Cidade do Recife, Amaury Pinto morou dez anos em Olinda antes de se mudar para o município de Paulista, onde viveu por três décadas construindo sua base eleitoral e vida pública. Assim, foi eleito como suplente para Assembleia Legislativa de Pernambuco, tomando posse como deputado estadual no ano de 2009. Empresário do ramo da construção civil, ele exerceu o mandato de vereador e secretário de transportes e habitação por aquele município antes de iniciar sua trajetória no Palácio Joaquim Nabuco.

Durante sua vida pública, Amaury Pinto destacou-se pelos esforços levantados em busca da construção de um hospital de grande porte para na sua cidade, além de melhorias estruturais na rodovia PE-22. Também foi dele, o projeto de lei autorizando as farmácias e drogarias do Estado de Pernambuco a comercializarem mercadorias de caráter não farmacêutico, bem como a prestarem serviços de menor complexidade, considerados úteis à população.

Com isso, os empreendimentos iniciaram a atender aos cidadãos com a prestação de serviços de venda de créditos telefônicos, de instalação de caixa de autoatendimento e de pagamento de contas de água, luz etc. Outros diversos itens começaram a aparecer nas prateleiras das farmácias, tornando-se acessíveis à população, entre eles, os produtos de higiene, cosméticos, produtos dietéticos, acessórios para testes físicos e líquidos e comestíveis de fácil manipulação.

Sendo assim, suas ações levaram não só bem-estar e praticidade para os cidadãos com a facilidade de acesso à nova gama de material comercializada como também gerou empregos diretamente por meio do aumento da comercialização e venda desses produtos.

Portanto, diante dos importantes serviços públicos prestados pelo ex-deputado estadual, falecido em fevereiro de 2016, o projeto de lei em debate, como forma de homenagem e preservação da cultura política do estado, tem por objetivo denominar a Ponte do Janga, que liga os municípios de Paulista e Olinda, de Deputado Estadual Amaury Pinto.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2017, pois reconhece e homenageia um personagem importante da política pernambucana, em especial para o município de Paulista, onde o ex-deputado Amaury Pinto foi responsável por reunir esforços para construção de um grande hospital e melhoria da rodovia PE-22.

<p style="text-align:center">Edilson Silva Deputado</p>

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2017, de autoria do deputado Romário Dias, está em condições de ser aprovado.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4951/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 1481/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Coco da Xambá e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1481/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui o Dia Estadual do Coco da Xambá no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Nação Xambá é uma religião afro-brasileira, cujo principal centro de atividade é o município de Olinda, neste Estado. O Coco da Xambá, por sua vez, é uma manifestação cultural típica da Nação, caracterizada por suas loas, danças e batidas próprias.

O ritmo (e a manifestação cultural maior da qual este faz parte) é celebrado anualmente na "Festa do Coco da Xambá", realizada todo dia 29 de junho no bairro de São Benedito, em Olinda. A data da festa é uma homenagem ao nascimento, em 1914, de Severina Paraiso da Silva, a Mãe Biu, que por muitos anos foi a iyalorixá do Terreiro Portão do Gelo, local de culto da Nação Xambá.

A Festa do Coco da Xambá atrai pessoas de vários estados brasileiros, com um público que chega a três mil pessoas, segundo justificativa anexa anexa a este Projeto de Lei. É, portanto, uma importante ocasião de celebração da Nação Xambá e da cultura e religiosidade afro-brasileira em geral.

Sendo assim, faz-se merecida a homenagem feita pela proposição analisada. A inclusão do Dia Estadual do Coco da Xambá no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a ser celebrado anualmente no dia 29 de junho, contribui para dar visibilidade e garantir a promoção desta importante manifestação da cultura popular pernambucana.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2017, uma vez que a inclusão, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Coco da Xambá contribui para promover esta importante manifestação da cultura e da religiosidade afro-brasileira.

<p style="text-align:center">Gustavo Negromonte Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, está em condições de ser aprovado.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.</p>

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4952/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 1482/2017, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira Caprino Filó, realizada no município de Santa Filomena. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2017.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira Caprino Filó, realizada no município de Santa Filomena.

Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Na primeira comissão, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2017, com o objetivo de adequar a redação do projeto original às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Conhecida como Caprino Filó, a Feira de Caprinos e Ovinos de Santa Filomena, tem contribuído de maneira expressiva para fomentar o potencial econômico, artístico e cultural desse município, localizado no Sertão do Araripe do estado.

Durante o evento, os criadores e agricultores da região têm a oportunidade de expor seus animais e itens agrícolas, o que contribui para movimentar a economia não apenas da cidade, mas de diversos municípios próximos. Além disso, são promovidas diversas atividades artísticas voltadas para a valorização da cultura sertaneja.

Dessa forma, a proposição legislativa ora analisada, ao incluir a Caprino Filó no Calendário de Eventos do Estado, contribui para consolidar as tradições locais e para aumentar a visibilidade dessa Feira tão importante para o fortalecimento e desenvolvimento econômico, social e cultural do município de Santa Filomena e de outros municípios do Sertão pernambucano.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017, com a abrangência da Emenda Modificativa nº 01/2017, uma vez que, ao inserir a Caprino Filó no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a proposição contribui para a valorização da cultura e das tradições locais.

<p style="text-align:center">Edilson Silva Deputado</p>

Conclusão da Comissão

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4953/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1483/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira de Negócios de Serrita - FENESE, realizada no município de Serrita Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1483/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira de Negócios de Serrita - FENESE, realizada no município de Serrita.

Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Na primeira comissão, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017 com o objetivo de adequar a redação do projeto original às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Desde que foi criada, em 2011, a Feira de Negócios e Exposição de Caprinos e Ovinos de Serrita (FENESE), tem contribuído de maneira expressiva para fomentar o potencial econômico, artístico e cultural desse e de outros municípios localizados no semiárido do estado.

O evento promove a exposição de caprinos, ovinos, bovinos e suínos e de itens agrícolas pelos criadores e feirantes da região, além de contar com expositores dos segmentos de motocicletas, móveis, bancos, entre outros, movimentando a economia da cidade e colaborando para o crescimento de toda a circunvizinhança. Além disso, são promovidas diversas atividades voltadas para a valorização da cultura local. Dessa forma, tendo em vista a importância da FENESE para o fortalecimento e desenvolvimento econômico, social e cultural do município de Serrita e de outros municípios do Sertão de Pernambuco, incluir esta Feira no Calendário de Eventos do Estado revela-se uma iniciativa bastante conveniente e oportuna por parte desta Casa Legislativa.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1483/2017, uma vez que promove a cultura e a economia locais ao inserir a Feira de Negócios e Exposição de Caprinos e Ovinos de Serrita no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4954/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada, e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2017, com o fim de adequar a sua redação às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada, criada há trinta anos para celebrar a religiosidade e homenagear o homem sertanejo, é um evento profano e de fé que atraí milhares de pessoas advindas de diversas cidades do estado de Pernambuco e de outros estados, movimentando a economia e o turismo local.

A referida festa acontece anualmente, no período de 30 de abril e 2 de maio, no Parque Gabriel Carlos Soares, palco para as comemorações que ocorrem após as atividades religiosas, com o intuito de integração de fiéis, residentes em Santa Cruz da Venerada e nas demais cidades da região do Sertão do Araripe, além de turistas e peregrinos, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município.

Sendo assim, entende-se que o Projeto de Lei em análise, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2017, é uma justa homenagem aos vaqueiros e tropeiros, pois todos os setores do município são beneficiados com essa celebração religiosa e profana: o comércio, a economia local, o setor hoteleiro e turístico do município.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, tendo em vista que a incorporação da Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco contribui para valorização da identidade cultural na região do Sertão do Araripe.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4955/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 1495/2017, que Denomina Celso Xavier de Moraes Andrade o Terminal Rodoviário do Município de Macaparana. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1495/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão Denomina Celso Xavier de Moraes Andrade o Terminal Rodoviário do Município de Macaparana.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Segundo justificativa do Autor:

“O presente Projeto de Lei se justifica pelo fato do cidadão Celso Xavier de Moraes Andrade ter contribuído para a geração de empregos e difusão de renda, especialmente como um dos fundadores da Usina Nossa Senhora de Lourdes, sendo durante muito tempo uma grande fonte na geração de empregos na cidade de Macaparana, desenvolvendo a economia local e distribuindo renda. Nascido em 04 de janeiro de 1914, teve forte atuação no crescimento do comércio local, tendo em vista os empregos gerados através de sua visão empreendedora, possibilitando uma fonte de renda para a população da região. Respeitado e admirado na cidade da Mata Norte, empreendeu para o crescimento de Macaparana e, por consequência, da população ali residente. Ainda atuou de forma ostensiva no crescimento da região, tendo sido um exímio agricultor em toda Região da Zona da Mata Norte.

O agricultor Celso Xavier de Moraes Andrade partiu desta existência em 19 de janeiro de 2001, deixando um legado que segue atual, ajudando no fortalecimento do Município de Macaparana. Alguém que tanto fez por sua região merece ser sempre homenageado e lembrado. No ano de 2013, com o objetivo de dinamizar a administração do Terminal Rodoviário do Município de Macaparana, foi implementado o Convênio nº 009/2013, entre a Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal – EPTI e o Município de Macaparana, tendo como objetivo a cessão de uso e transferência da administração do Terminal Rodoviário de Macaparana, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 11 de fevereiro de 2014. O Terminal Rodoviário do Município de Macaparana interliga esta cidade aos demais municípios da região da Mata Norte de Pernambuco, sendo um local de grande movimentação de pessoas.”

Pelo alegado, o presente projeto de lei deve ser aprovado por nossos pares, diante da importância do agraciado para o município de Macaparana e para o Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4956/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 1500/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 99 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1500/2017, de autoria da Deputada Simone Santana, foi distribuído a esta Comissão de Educação e Cultura.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Assédio, exploração sexual, estupro, tortura, violência psicológica, agressões por parceiros ou familiares, perseguição, feminicídio. Sob diversas formas e intensidades, a violência contra as mulheres é recorrente e presente em muitos países, motivando graves violações de direitos humanos e crimes hediondos.

Esse quadro grave de violência contra as mulheres é fruto de diversas desigualdades historicamente construídas, que vigoram, com pequenas variações, nos campos social, político, cultural e econômico da maioria das sociedades e culturas.

A falta de compreensão sobre tais desigualdades e sobre as relações de poder associadas ao gênero masculino e feminino leva à negação de direitos e diferentes níveis de tolerância social à violência contra as mulheres, o que contribui para a perpetuação do problema.

Dessa forma, a instituição do Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, criará importante espaço para fomentar debates que ajudem a dimensionar este grave problema social e, assim, avançar em concepções e práticas que revertam o grave cenário da crescente violência contra as mulheres no estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1500/2017, uma vez que, ao instituir o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a proposição contribui para construir uma cultura de respeito aos direitos humanos das mulheres em sua diversidade, potencializando a função da educação para as mudanças culturais e sociais no estado.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1500/2017, de autoria da Deputada Simone Santana, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4957/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1501/2017, que denomina Companhia Independente Governador Miguel Arraes de Alencar a 9ª Companhia Independente de Polícia Militar – 9ª CIPM. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1.Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1501/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1501/2017 para denominar Companhia Independente Governador Miguel Arraes de Alencar a 9ª Companhia Independente de Polícia Militar – 9ª CIPM.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Miguel Arraes de Alencar nasceu em Araripe, no Ceará, em 15 de dezembro de 1916. Após concluir o curso secundário no município cearense do Crato, em 1932, mudou-se para o Rio de Janeiro. No ano seguinte, iniciou o curso de Direito. Em 1933 voltou para a capital pernambucana, ingressando na Faculdade de Direito do Recife, formando-se em 1937.

É aprovado em concurso para o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), e, a partir de 1943, exerceria as funções de delegado do Instituto, por quatro anos. Por meio desse Órgão, tornou-se amigo e admirador de Barbosa Lima Sobrinho, ex-governador de Pernambuco.

No governo de Barbosa Lima Sobrinho, assumiu, em 1947, a Secretaria da Fazenda do Estado. Em outubro de 1950, concorreria a uma vaga na Assembleia Legislativa de Pernambuco, pelo Partido Social Democrático (PSD), ficando com a primeira suplência. E, em 1954, seria eleito deputado estadual pelo Partido Social Trabalhista (PST).

Em 1959, assume novamente a Secretaria da Fazenda e, em agosto, é eleito para a Prefeitura do Recife, assumindo o cargo de Prefeito em dezembro. Sua gestão é marcada pela ampliação do sistema de abastecimento de água e energia elétrica, urbanização de bairros, pavimentação e iluminação de expressivo número de ruas e inauguração da rede de ônibus elétricos.

Miguel Arraes conquistou, em 1962, o Governo do Estado de Pernambuco, assumindo o cargo em janeiro de 1963. No início da administração, firma um pacto inédito com usineiros, garantindo benefícios para os trabalhadores da cana-de-açúcar, inclusive o pagamento de salário mínimo, angariando o apoio de movimentos sociais e, em contrapartida, a desconfiança dos setores conservadores.

O golpe militar de 1964 depôs o presidente João Goulart no dia 31 de março. Um dia depois, tropas do Exército cercaram o Palácio do Campo das Princesas. Como Arraes recusa a proposta de renúncia, é deposto e preso. Por força de habeas corpus concedido pelo Supremo Tribunal Federal, Arraes é solto em 21 de abril de 1965.

Sob ameaça de nova prisão, consegue asilo na Embaixada da Argélia, em 24 de maio, e viaja para Argel no dia 16 de junho. A sua volta ao Brasil ocorreu em 15 de setembro de 1979, após 14 anos de exílio, tendo sido beneficiado pela Lei de Anistia, sancionada em 28 de agosto.

Em 1982, é eleito deputado federal por Pernambuco, com 191.471 votos, um recorde em pleitos proporcionais no Estado e, obtém, em 1986, o seu segundo mandato de governador de Pernambuco. Cumprindo uma promessa de campanha, volta pela porta da frente do Palácio do Campo das Princesas, em alusão a sua deposição pelos militares. Nessa gestão mantém a aproximação com o homem do campo e excluídos de forma geral. Lança programas sociais de impacto, como o “Chapéu de Palha” e a “Água na Rocha”. Nesse período é implantado um grande programa de eletrificação de pequenas propriedades.

Em fevereiro de 1990, sai do PMDB, filiando-se ao Partido Socialista Brasileiro (PSB). Em março, renuncia ao mandato de governador e candidata-se a deputado federal, obtendo 339.197 votos, sendo, proporcionalmente, a maior votação de um deputado no País. Em 1992, assume a presidência nacional do PSB.

Ao vencer no primeiro turno das eleições de 1994, com 54,12% dos votos, Arraes governaria Pernambuco pela terceira vez, tendo assumido o cargo em 1º de janeiro de 1995. Em 2002, é eleito pela terceira vez deputado federal e, em 2003, pela sexta vez consecutiva, é reconduzido à presidência do PSB.

No dia 13 de agosto de 2005, 58 dias após o seu internamento no Hospital Esperança, Miguel Arraes faleceu de choque séptico causado por infecção generalizada, encerrando um ciclo da política nacional representado por mais de cinquenta anos de vida pública, direcionada para a defesa das classes menos favorecidas da população. Era chamado pela massa dos trabalhadores rurais de Pai Arraia. Os camponeses o viam como o “pai dos pobres”, alguém que reconhecia os seus direitos e sabia promover acordos que revertiam na melhoria de vida da população.

Por toda sua história de luta pelo povo pernambucano, a homenagem proposta no Projeto de Lei ora em discussão se mostra oportuna para celebrar a vida e perpetuar a memória de Miguel Arraes, um dos mais importantes personagens da história política pernambucana.

Nesse sentido, o Substitutivo em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei nº 1501/2017, para adequá-lo à melhor técnica legislativa, visando assegurar a clareza e a precisão do texto.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1501/2017, que presta homenagem a um dos homens públicos mais importantes da história de Pernambuco.

Gustavo Negromonte Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1501/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4958/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1511/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Dança, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1511/2017, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Quanto ao aspecto material, o projeto original visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Dança. Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi primeiramente apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Com a finalidade de aperfeiçoar a redação do projeto de lei e adequá-la às normas da técnica legislativa e à legislação estadual vigente, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da primeira Comissão. Cumpre agora a este colegiado analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Como estabelece a Constituição do Estado de Pernambuco, em seu art. 197, cabe ao Poder Público proteger, em sua integridade e desenvolvimento, as manifestações de cultura popular, de origem africana e de outros grupos participantes do processo da civilização brasileira. Dessa forma, percebe-se que os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, devendo os usos e costumes de qualquer povo serem protegidos considerando as idiossincrasias de cada grupo social, bem como o momento histórico por ele vivenciado. O objetivo do projeto de lei em apreço é proteger as múltiplas práticas de dança existentes no Estado por meio da instituição, no Calendário Oficial de Eventos, de um dia dedicado a essa prática. Selecionou-se o dia 29 de abril porque essa data foi estabelecida pela CID (Comitê Internacional da Dança) da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura) desde o ano de 1982 como o Dia Internacional da Dança.

Nesse contexto, a inclusão desse dia no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco tem o mérito de incentivar a realização de eventos, tais como oficinas e bailes, que promovam a dança como manifestação cultural do Estado. Dessa forma, busca-se valorizar os usos e costumes do povo pernambucano.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei nº 1511/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que a inserção do Dia Estadual da Dança no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco servirá de estímulo à prática dessa atividade cultural.

Gustavo Negromonte Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1511/2017, de autoria da Deputada Teresa Leitão, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4959/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1515/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Virtuosi, realizado no Município de Gravatá, anualmente, no mês de julho. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Nº 1515/2017, de autoria da deputada Terezinha Nunes.

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Virtuosi, realizado no Município de Gravatá, anualmente, no mês de julho, sem que a data escolhida seja considerada feriado civil.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição busca inserir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o Festival Virtuosi, realizado no Município de Gravatá, anualmente, no mês de julho.

Esse tradicional evento, que conta vasta programação e com a participação de instrumentistas internacionais e nacionais, difundi a música clássica no agreste pernambucano, tendo encontrado em Gravatá um público cativo e um local propício para fomentar o interesse por esse estilo musical.

Valendo-se do cenário de Gravatá, a Suíça Brasileira, cidade de temperaturas frias e construções em arquitetura de estilo europeu, o evento musical torna-se ainda mais especial e atrativo.

Ademais, uma das marcas do evento é dar visibilidade aos novos talentos da música clássica por meio de recitais e concertos que executam obras consideradas difíceis.

Diante do exposto, fomenta-se a cultura da música clássica e promove-se o turismo em Gravatá ao instituir o Festival Virtuosi no Calendário de Eventos de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Nº 1515/2017, uma vez que se valoriza e promove a cultura musical e fomenta o turismo local por meio da inserção do Festival Virtuosi de Gravatá no Calendário de Eventos de Pernambuco.

Gustavo Negromonte Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1515/2017, de autoria da deputada Terezinha Nunes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4960/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o tradicional Dia da Consciência Cristã, realizado no município de Tamandaré, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o tradicional Dia da Consciência Cristã, realizado no município de Tamandaré, e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2017, com o fim de adequar a sua redação às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Dia da Consciência Cristã, tradicional evento de cunho religioso que acontece no município de Tamandaré, atraindo, anualmente, além da comunidade local, milhares de turistas que buscam, através da música, a evangelização.

A iniciativa do movimento tem como idealizador o padre Arlindo Laurindo Junior, pároco de Tamandaré, que vem fomentando ações religiosas e projetos sociais no município.

O evento musical conta com a participação de grandes artistas nacionais que cantam e louvam a Deus e, com isso, gradativamente vem consolidando Tamandaré como principal ponto turístico de Pernambuco, valorizando-se os eventos culturais que acontecem na região.

Nesse sentido, a proposição, ao incluir o Dia da Consciência Cristã no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, fomenta o turismo religioso no município, promovendo a evangelização e oferecendo aos turistas e à comunidade local a oportunidade de receber, por meio da música, a experiência pessoal do amor de Deus.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, tendo em vista que a incorporação do Dia da Consciência Cristã no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco contribui para o desenvolvimento econômico e para valorização da identidade cultural do município de Tamandaré.

Gustavo Negromonte Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4961/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 1534/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica - PAV, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1534/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly. Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica - PAV, e dá outras providências.

Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A presente proposição tem o escopo de instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica - PAV, a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 25 (vinte e cinco) de outubro.

A pneumonia associada à ventilação mecânica (PAV) é definida como uma infecçãopulmonar que surge 48 a 72 horas após intubação endotraqueal e instituição da ventilação mecânica invasiva, como também até 48 horas após a extubação. É uma das infecções hospitalares mais incidentes nas unidades de terapia intensiva, com taxas que variam de 9 a 40% das infecções adquiridas nesta unidade, constituindo-se, portanto, como um dos efeitos adversos mais temíveis no ambiente da terapia intensiva.

Embora o Brasil não possua estatísticas precisas acerca dessa doença, diversos estudos apontam sua altíssima taxa de mortalidade, que pode chega a variar de 20% até mais de 60%. Diante desse cenário, se torna bastante importante a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica - PAV, uma vez que a medida fomentará a discussão acerca da doença no âmbito da sociedade civil e das entidades de classe da área de saúde, estimulando a promoção de campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que visem à prevenção e ao tratamento adequado da PAV.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1534/2017, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica – PAV fomentará a discussão acerca da doença no âmbito da sociedade civil e das entidades de classe da área de saúde, estimulando a promoção de campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que visem à prevenção e ao tratamento adequado da PAV.

Edilson Silva Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1534/2017, de autoria do deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4962/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 1538/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1538/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março e dá outras providências.

Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator	Gustavo Negromonte Deputado
2.1. Análise da Matéria <p>A presente proposição objetiva instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia, que ocorrerá anualmente na segunda semana do mês março. No entanto, o evento não será considerado feriado civil. A Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia busca designar uma ocasião para orientar a população acerca do diagnóstico, do tratamento e dos serviços que deverão ser prestados às pessoas com Alopecia.</p> <p>Na oportunidade, poderão ser propostos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas que reflitam e conscientizem sobre a doença e suas implicações pessoais e familiares. O intuito da medida é ampliar o nível de informação, divulgação e combate ao preconceito. Outros objetivos a serem alcançados são tornar público e potencializar os estudos existentes, auxiliando no diagnóstico e tratamento adequado. A proposição, portanto, cria importante espaço para a promoção de eventos educativos com vistas a suprimir a carência de informações da sociedade acerca dessa doença, potencializando a função da educação para as mudanças culturais e sociais no estado.</p>	

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1538/2017, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia cria ambiente favorável para a disseminação de informações sobre os diversos aspectos relacionados a essa doença.

Gustavo Negromonte Deputado
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1538/2017, de autoria do deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.
Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4963/2017

Parecer ao Projeto de Lei Nº 1553/2017, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês “Junho Vermelho”, dedicado à conscientização e mobilização da sociedade em favor da Doação de Sangue e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1553/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2017. Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês “Junho Vermelho”, dedicado à conscientização e mobilização da sociedade em favor da Doação de Sangue. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Na primeira comissão, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2017, com o objetivo de adequar a redação do projeto original às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator
2.1. Análise da Matéria <p>A proposição legislativa ora analisada visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês “Junho Vermelho”, dedicado à conscientização e mobilização da sociedade em favor da Doação de Sangue. A escolha do mês de junho para realização de campanhas educativas, captação de doadores, durante todo o mês, é uma referência ao Dia Mundial do Doador de Sangue, celebrado em vários países no dia 14 de junho, instituído desde 2004 pela Organização Mundial de Saúde (OMS).</p> <p>Também se justifica em virtude do aumento de acidentes e queimaduras em decorrência de várias festas juninas simultâneas, eventos com grandes aglomerações de pessoas, realizados nos municípios pernambucanos, além de ser um mês que antecede as férias escolares, quando a doação voluntária diminui.</p> <p>Portanto, trata-se do reconhecimento público da importância da participação da sociedade nesse ato de generosidade e colaboração para salvar vidas e ajudar as pessoas a viverem com mais qualidade, por meio da doação de sangue e seus derivados, componentes fundamentais nas transfusões e emergências de hospitais e centros médicos.</p>

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1553/2017, com a abrangência da Emenda Modificativa nº 01/2017, uma vez que, ao instituir o mês “Junho Vermelho” no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a proposição terá o mérito de incentivar e mobilizar a sociedade para o ato solidário da doação de sangue.

Edilson Silva Deputado
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1553/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, elaborada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.
Presidente: Teresa Leitão. Relator : Edilson Silva. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4964/2017

Parecer ao Projeto de Le Ordinária nº 1557/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Corrida e Caminhada para a Luz do Município de Camaragibe. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, com alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Corrida e Caminhada para a Luz, que acontece no Município de Camaragibe todo dia 25 de dezembro. Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator
2.1. Análise da Matéria <p>A Corrida e Caminhada para Luz, evento realizado anualmente no dia 25 de dezembro, no município de Camaragibe, com o apoio da Federação Pernambucana de Atletismo (FEPA), traz em seu bojo vinte anos de tradição cultural como a corrida de rua que encerra o calendário esportivo do Estado de Pernambuco. Com a primeira edição datada no ano de 1998 e promovida pelo Projeto Plantando o Futuro, a missão inicial tinha o objetivo de incluir crianças e adolescentes carentes na prática de atletismo. Entretanto, depois de quase duas décadas e muita história, a prova ficou conhecida como “São Silvestre do Nordeste”, haja vista o fato de o evento acontecer no dia de Natal e receber a cada ano vários corredores das mais diversas cidades e estados do nordeste. Assim, devido à importância cultural e grandeza do evento, a proposição em debate insere Corrida e Caminhada para Luz no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco.</p> <p>Além disso, na tradicional data, além da realização da corrida, a sociedade civil e o poder público também poderão promover atividades educativas, de saúde e segurança, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os benefícios da atividade física. Por fim, a emenda modificativa não altera a matéria disposta no projeto, fazendo apenas ajustes de redação para se adequar as normas legais.</p>

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2017, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, pois a proposição reconhece a tradição da Corrida e Caminhã para Luz para o Estado de Pernambuco e fortalece sua importância cultural para a sociedade.

Gustavo Negromonte Deputado
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2017, de autoria do deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2017 apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.
Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4965/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 do Projeto de Lei nº 1558/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Orientação Profissional sobre o Primeiro Emprego, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1558/2017, de autoria do Deputado Augusto César. Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui a “Semana Estadual de Orientação Profissional sobre o Primeiro Emprego” no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio. No entanto, nenhuma das datas do evento será considerada feriado civil. Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator
2.1. Análise da Matéria <p>Políticas públicas dirigidas à promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho, ao fortalecimento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas de geração de trabalho e renda, representam um importante mecanismo de enfrentamento das desigualdades sociais. Considerando-se os atuais indicadores de desemprego nesse grupo populacional e da falta de perspectiva de inclusão no mercado de trabalho em todas as regiões do Brasil, em especial, nas regiões Norte e Nordeste, urge a necessidade do poder público desenvolver campanhas educativas sobre o primeiro emprego. Seguindo essa linha, o substitutivo em questão pretende instituir a “Semana Estadual de Orientação Profissional sobre o Primeiro Emprego” no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, com programação prevista para ocorrer, anualmente, na primeira semana de maio, no intuito de levar conhecimento e informação à sociedade, sobretudo aos jovens, que estudam no ensino fundamental e médio.</p> <p>A proposição prevê informar aos jovens, estudantes ou população em geral, sobre as principais profissões existentes no mercado de trabalho e suas atribuições, qual é a qualificação necessária, esclarecer dúvidas sobre os contratos de estágio, informar sobre agências, programas, órgãos, associações ou entidades que auxiliam na contratação de menores aprendizes.</p>

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1558/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a criação da Semana Estadual de Orientação Profissional sobre o Primeiro Emprego além de promover o compartilhamento de informações, estimula o debate sobre o mercado de trabalho e políticas públicas voltadas para juventude.

Edilson Silva Deputado
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1558/2017, de autoria do Deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.
Presidente: Teresa Leitão. Relator : Edilson Silva. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4966/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 1560/2017, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a doença de Haff, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado. Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio e dá outras providências. Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator
2.1. Análise da Matéria <p>A presente proposição tem institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff, que ocorrerá anualmente na terceira semana do mês maio. No entanto, o evento não será considerado feriado civil. A Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff busca designar uma ocasião para orientar a população acerca do diagnóstico, do tratamento e dos serviços que deverão ser prestados às pessoas com Alopecia.</p> <p>Na oportunidade, poderão ser propostos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas que reflitam e conscientizem sobre a doença e suas implicações pessoais e familiares. O intuito da medida é ampliar o nível de informação, divulgação e combate ao preconceito. Outros objetivos a serem alcançados são tornar público e potencializar os estudos existentes, auxiliando no diagnóstico e tratamento adequado. A proposição, portanto, cria importante espaço para a promoção de eventos educativos com vistas a suprimir a carência de informações da sociedade acerca dessa doença rara, potencializando a função da educação para as mudanças culturais e sociais no estado.</p>

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff cria ambiente favorável para a disseminação de informações sobre os diversos aspectos relacionados a essa doença.

Gustavo Negromonte Deputado
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2017, de autoria do deputado Marcantônio Dourado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 2017.
Presidente: Teresa Leitão. Relator : Gustavo Negromonte. Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4967/2017

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de resolução nº 1414/2017, de autoria da deputada Socorro Pimentel, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2017, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui o Prêmio Município Amigo dos Animais, destinado a agradecer os municípios do Estado de Pernambuco que desenvolvam políticas públicas nessa área.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Os relatos de maus-tratos e massacres contra os animais vêm se tornando cada vez presentes no cotidiano da sociedade, que, por sua vez, já não tolera mais as práticas de atos cruéis. No intuito de combater essa conduta criminosas, surge a cooperação internacional de vários países em defesa, proteção e preservação da fauna e da flora, com foco no equilíbrio ecológico e sobrevivência das espécies.

No Brasil, inicialmente, as primeiras legislações tipificavam os maus tratos contra animais apenas como contravenção. Somente após a Constituição Federal do Brasil de 1988 os animais foram reconhecidos como dotados de sensibilidade, obrigando à sociedade e ao poder público o dever de respeitar a vida, a liberdade corporal e a integridade física dos animais. Além disso, a Carta Magna também veda expressamente as práticas que colocuem em risco a função ecológica, provoque a extinção ou submetam os animais à crueldade.

Sendo assim, o poder público passa a ter responsabilidade por reconhecer o direito à vida dos animais e pelo desenvolvimento de iniciativas e projetos de proteção contra extinção, crueldade, abusos e maus tratos. Diante disso, o projeto de resolução em debate tem por objetivo instituir o Prêmio Município Amigo dos Animais, destinado a agradecer os municípios de Pernambuco que desenvolvam as melhores políticas públicas e adotem efetivamente as ações em defesa dos animais.

Vale citar como exemplo dos critérios avaliados para escolha das cidades vencedoras: a reserva de fundo financeiro destinado às ações em prol dos animais, estrutura administrativa para execução dos projetos, campanhas de vacinação, esterilização, adoção e educação humanitária, além de incentivos a Organizações não Governamentais (ONGs). Com isso, espera-se não só incentivar o desenvolvimento de políticas e ações em prol dos animais como também reconhecer as boas práticas aplicadas nesse campo pelo poder público municipal.

Por fim, a emenda modificativa promove ajustes de redação no texto do projeto original, além de ampliar o número de membros da comissão avaliadora dos critérios para entrega do prêmio.

2.2. Voto do Relator
Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Resolução nº 1414/2017, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2017, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a proposição tem como objetivo atender ao legítimo interesse de proteção e defesa dos animais, principalmente no combate à crueldade e aos maus tratos.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1414/2017, de autoria da deputada Socorro Pimentel, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade,
em 3 de outubro de 2017.

Presidente: Zé Maurício.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (3) deputados: José Humberto Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos.

Indicações

Indicação Nº 9291/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Bezerros, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito de Bezerros; Sr. Claudemir Venceslau, Secretário Municipal de Educação; Pr. Josias Clementino, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "ímpotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que

regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9292/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Bom Conselho, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho; Sra. Cibelly Cavalcante Vieira Ferro, Secretária Municipal de Educação; Ev. Durval Lourenço da Silva, Evangelista.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "ímpotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9293/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades realimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Limoeiro, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. João Luís Ferreira Filho, Prefeito de Limoeiro; Pr. Samuel Guerra, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "ímpotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9294/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Bonito, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Gustavo Adolfo N.A. César, Prefeito de Bonito; Pr. Antônio Caetano dos Santos, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por

causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "ímpotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9295/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Caetés, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Armando Duarte de Almeida, Prefeito de Caetés; Pb. Carlos Roberto Ludugero Pinheiro, Presbítero.

Justificativa

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como **pichação**. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais. As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse interim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios. Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restano?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
?

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9296/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Jupi, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Antônio Marcos Patriota, Prefeito de Jupi; Pb. Isaias José Alves, Presbítero.

Justificativa

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como **pichação**. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais. As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse interim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios. Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restano?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9297/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Agrestina, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Thiago Lucena Nunes, Prefeito de Agrestina; Sra. Joelma do Nascimento Leite, Secretária Municipal de Educação; Pr. Luiz Ferreira da Silva, Pastor.

Justificativa

Recife, 10 de outubro de 2017

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "ímpotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9298/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Angelim, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito de Angelim; Pb. Elijovam da Silva Lopes, Presbítero.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "ímpotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9299/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Surubim, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sra. Ana Célia Cabral de Farias, Prefeita de Surubim; Pr. Amaro Januário de Souza Filho, Pastor.

Justificativa

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como **pichação**. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais. As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse interim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios. Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restano?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9300/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Canhotinho, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito de Canhotinho; Pb. Ronaldo Lima, Presbítero.

Justificativa
O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias. Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula. Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.
Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.
Adalto Santos Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 3954/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto Aplauso a Igreja Assembleia de Deus Doutrina de Cristo, que no dia 26 de setembro completou 52 anos de existência. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; José Marcos da Silva, Pastor da Igreja Evangélica doutrina de Cristo.

Justificativa
A Igreja Assembleia de Deus Doutrina de Cristo foi fundada na cidade do Cabo de Santo Agostinho- Pe no dia 26 de setembro de 1965 pelo casal Pr. José Fragoos de Sousa e Flôrência Fragoos de Sousa, por conta da idade a presidência da igreja passou para o Pastor José Marcos da Silva. Hoje em dia ela possui mais de trinta congregações, inclusive fora do estado de Pernambuco, como por exemplo, em São Bernardo do Campo- São Paulo, e Extremoz- Rio Grande do Norte, portanto, tem cumprido um excelente papel fazendo-se necessário que seja registrado este Voto de Aplauso. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para este requerimento tendo em vista sua relevância.
Sala das Reuniões, em 2 de outubro de 2017.
Joel da Harpa Deputado

Requerimento Nº 3955/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido um Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Carlos Júnior, Secretario de Educação do Paulista/PE, pelos resultados alcançados no IDEPE - Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Júnior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Carlos Júnior, Secretário de Educação do Paulista.

Justificativa
A Secretaria de Educação do Paulista vem fazendo um exitoso trabalho, tendo alcançado bons resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE) 2016. O município apresentou excelentes indicadores dentre os integrantes da Gerência Regional Metropolitana Norte, a exemplo do primeiro lugar em relação às séries finais do Ensino Fundamental (do sexto ao nono ano), e a segunda colocação nos anos iniciais (os cinco primeiros anos). Estes resultados, segundo a Secretaria de Educação do Município, advêm de uma série de fatores decorrentes da implementação de um modelo de gestão de Políticas Públicas que tem preparado as escolas municipais para as avaliações externas e principalmente pelo engajamento dos professores que têm sido fundamentais para o êxito de todo o investimento que vem sendo feito.O IDEPE avalia a qualidade de ensino, abordando uma série de fatores do âmbito educacional das Redes Públicas Municipais e Estadual. Estes índices servem para reconhecer os acertos que vêm sendo alcançados, mas também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para aquelas unidades de ensino cujos resultados careçam de intervenções em busca de melhorias. Neste sentido, pedimos a aprovação deste Voto de Aplauso, dada a importância de ações que contribuam para a melhoria da qualidade de ensino público, resgatando nossas crianças e jovens através de uma educação digna, formadora de cidadãos.
Sala das Reuniões, em 4 de outubro de 2017.
Laura Gomes Deputado

Requerimento Nº 3956/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido um Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Júnior Matuto , Prefeito do Paulista/PE, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Carlos Júnior, Secretário de Educação do Paulista/PE, pela realização do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, nas escolas municipais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Júnior Matuto, Prefeito do Município do Paulista/PE.; Carlos Júnior, Secretário de Educação do Paulista/PE..

Justificativa
O trabalho realizado pela Secretaria de Educação do Paulista em parceria com o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD - é fundamental para redução das evidências dessa natureza no âmbito escolar. A relevância da iniciativa tem maior destaque quando constatamos que as ações realizadas durante o processo de desenvolvimento infantojuvenil são formadoras da personalidade e estruturantes. Mais uma vez a prefeitura do Paulista e a Secretaria de Educação do município surpreendem pelas iniciativas edificantes que têm seu alcance na consolidação de gerações. Inicialmente, neste segundo semestre de 2017, serão beneficiados com a ação, 1.600 alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo estimada pelos organizadores a participação de todas as escolas da referida rede. O programa que visa preventivamente o combate ao uso de drogas e à criminalidade completou seu 17º ano no Estado, e é realizado como parceria entre as prefeituras e o Governo do Estado, através da Polícia Militar de Pernambuco. Neste sentido, solicitamos aos nossos pares que autorizem a concessão do presente Voto de Aplauso.
Sala das Reuniões, em 4 de outubro de 2017.
Laura Gomes Deputado

Requerimento Nº 3957/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado em ata um VOTO DE PROTESTO ao Museu de Arte Moderna de São Paulo, pela permissão de uma performance de nudez com entrada liberada de crianças infringindo o Estatuto da Criança e do Adolescente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Museu de Arte Moderna de São Paulo, (MAM).

Justificativa
Por meio deste requerimento que ora segue encaminhado ao Plenário desta Assembleia Legislativa de Pernambuco, venho externar o meu repúdio à forma irresponsável que o Museu de Arte Moderna de São Paulo (MAM), conhecido internacionalmente por promover exposições de alto nível intelectual, permitiu a exposição da 35ª Panorama da Arte Brasileira, com a performance "La Bête" (que continha nudez) e contou com a participação de crianças. O repúdio se dá pela forma irresponsável de o Museu não ter assegurado o direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de preservação dos menores participantes. Além, de ter descumprido os artigos 74 e 75 do mesmo estatuto em que se exige a afixação da faixa etária do espetáculo na sala em que ocorreu o "evento". Tal feito foi considerado por alguns como "arte", mas a postura do coreógrafo de estar nu, de mãos dadas com menores, com a permissão do museu, é ilegal. Sendo assim, resta-nos contar com o apoio dos nossos ilustres pares da Casa para aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2017.
André Ferreira Deputado

Requerimento Nº 3958/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos aos estudantes João Victor da Silva e Amanda Laís Rodrigues dos Santos, alunos da Escola Técnica Estadual Professor José Luiz de Mendonça, localizada no município de Gravatá, pela participação e classificação entre os 33 finalistas da 10ª edição do Prêmio Naide Teodósio de Estudos de Gênero, realizado pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Mulher e instituições parceiras. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sílvia Cordeiro, secretária da Mulher de Pernambuco; Fred Amâncio, secretário de Educação de Pernambuco; Maria José de Medeiros, gestora da ETE Gravatá; João Victor da Silva, estudante; Amanda Laís Rodrigues, estudante.

Justificativa
Realizado anualmente, o Prêmio Naide Teodósio tem como importante missão ser um instrumento de fomentação de ideias que convirjam para o protagonismo feminino, contribuindo para o debate social sobre os direitos das mulheres, através de redações, artigos, relatos, projetos de experiências pedagógicas, bem como roteiros para vídeos e documentário digital. O referido prêmio vem estimulando a produção científica no campo dos estudos de gênero nas mais diversas áreas, como educação, saúde, ciência, espaços de poder, políticas públicas, educação e âmbito rural. Tem como público-alvo estudantes do Ensino Médio, Técnico, Subsequente, Graduação e Pós-Graduação, bem como professores dos Ensinos Médio e Técnico Subsequente e, em 2017, reuniram trabalhos de 1.618 pernambucanos e pernambucanas. Selecionado entre as dez melhores redações de Ensino Técnico, o estudante João Victor da Silva apresentou o texto "A Invisibilidade de Grupos na Comunidade LGBT", enquanto a estudante Amanda Laís Rodrigues dos Santos se destacou com menção honrosa com o trabalho "Desigualdade de Gênero na Ciência". É com satisfação que acompanhamos a profusão de trabalhos de grande qualidade e sensibilidade, cujos autores são jovens estudantes da rede pública de ensino. Isso nos revela caminhos e engajamento de novos atores na construção de uma sociedade que assegure condições de igualdade de direitos. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2017.
Waldemar Borges Deputado

Requerimento Nº 3959/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos à senhora Ana Carolina Roma Melo, professora da Escola de Referência em Ensino Médio Professora Rosete Bezerra de Souza, do município de Igaruary, pela participação e classificação entre os 33 finalistas da 10ª edição do Prêmio Naide Teodósio de Estudos de Gênero, realizado pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Mulher e instituições parceiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sílvia Cordeiro, secretária da Mulher de Pernambuco; Fred Amâncio, secretário de Educação de Pernambuco; Cecília Patriota, gestora da GRE Sertão Alto do Pajeú; Ana Carolina Roma Melo, professora.

Justificativa
Realizado anualmente, o Prêmio Naide Teodósio tem como importante missão ser um instrumento de fomentação de ideias que convirjam para o protagonismo feminino, contribuindo para o debate social sobre os direitos das mulheres, através de redações, artigos, relatos, projetos de experiências pedagógicas, bem como roteiros para vídeos e documentário digital. O referido prêmio vem estimulando a produção científica no campo dos estudos de gênero nas mais diversas áreas, como educação, saúde, ciência, espaços de poder, políticas públicas, educação e âmbito rural. Tem como público-alvo estudantes do Ensino Médio, Técnico, Subsequente, Graduação e Pós-Graduação, bem como professores dos Ensinos Médio e Técnico Subsequente e, em 2017, reuniram trabalhos de 1.618 pernambucanos e pernambucanas. Selecionado entre três trabalhos na modalidade relato/experiência pedagógica de escolas de Ensino Médio, a professora Ana Carolina Roma Melo abordou a temática da educação para a igualdade de gênero. É com satisfação que acompanhamos a profusão de trabalhos de grande qualidade e sensibilidade, cujos autores são jovens estudantes e professores da rede pública de ensino. Isso nos revela caminhos e engajamento de novos atores na construção de uma sociedade que assegure condições de igualdade de direitos. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2017.
Waldemar Borges Deputado

Requerimento Nº 3960/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Supermercado Hiper Moinho Oliveira, da cidade de Macaparana, pelos seus 40 anos de fundação, sendo uma história de sucesso no empreendedorismo do interior pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Ronaldo Carlos Andrade de Oliveira, Comerciante; Exmo. Sr. Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e Secretário de Desenvolvimento Econômico; Exma. Senhora Maria do Socorro Nascimento Silva, Vereadora do Município de Macaparana; Exmo. Senhor Carlos Vangel Tavares Pessoa, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor Jones Fernando de Lima Moura, Vereador do Município de Macaparana; Exmo. Senhor Josias Alexandre Alves da Silva, Vereador do Município de Macaparana.

Justificativa
É com muita satisfação que esta Casa presta uma justa a homenagem pela passagem dos 40 anos de fundação do Supermercado Hiper Moinho Oliveira, em reconhecimento ao valor das nossas empresas, que contribuem com a economia e a empregabilidade no nosso Estado. Recentemente o Supermercado completou quatro décadas de fundação, expandindo suas atividades e os serviços prestados aos consumidores de Macaparana e de toda a região da Zona da Mata Norte Pernambucana. Inaugurado em setembro de 1977, o centro comercial é responsável pela venda e disponibilização de produtos a preços justos e de boa qualidade, conseguindo uma clientela fiel e cada vez mais crescente. O espaço iniciou suas atividades com a expectativa de ser uma alternativa para a venda de mercadorias de boa procedência a valores módicos, crescendo de forma contínua e constante, aumentando seu espaço físico, número de funcionários e freqüeses satisfeitos. Indo de encontro aos percalços causados pela grave crise econômica que se instalou no país, os representantes do Hiper Moinho Oliveira mostram que com criatividade, determinação e muito trabalho, somando esforços por um objetivo comum, conseguiram superar as dificuldades e desenvolver bem o estabelecimento empresarial. O trabalho do Supermercado Hiper Moinho Oliveira não para e sua influência ultrapassa os limites do município de Macaparana, estendendo sua atuação para as cidades do entorno, sendo importante gerador de empregos e fomentador do desenvolvimento regional. Demonstrando visão no ramo do comércio, o grupo investe continuamente na modernização de seu centro de compras, gerando boas perspectivas de melhoria na prestação dos serviços e fornecimento de produtos de qualidade aos seus clientes.

Este grande Supermercado, que recentemente passou por uma requalificação de seu espaço, completa 40 anos com muita vivacidade e boas perspectivas de aumentar sua clientela e a oferta de produtos de qualidade, a preços justos. Está sediada na cidade de Macaparana, mas sua influência e seus clientes extrapolam os limites territoriais da Capital do Crocêê, atingindo todos os municípios circunvizinhos, sendo importante gerador de empregos e fornecedor de mercadorias da Mata Norte. Desde a sua fundação, o Moinho Oliveira destaca-se pela estimada equipe de funcionários, que veste a camisa da sociedade empresarial, atuando ao lado da Administração na prestação de serviços de qualidade aos seus clientes. Estes 40 anos de fundação estão marcados pela união de toda a equipe de funcionários no propósito de desenvolver o comércio de modo lógnquo e contínuo.

Para 2018, o Supermercado Hiper Moinho Oliveira tende a dar continuidade ao seu planejamento de expansão, intensificando a sua atuação na Mata Norte de Pernambuco. O constante crescimento é fruto do trabalho comprometido e responsável com a causa de bem atender os clientes e fornecer produtos de qualidade a valores atrativos.

Por essa razão, tendo em vista a passagem dos 40 anos de fundação do Supermercado Hiper Moinho Oliveira, da cidade de Macaparana, solicito aos meus ilustres pares aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 9 de outubro de 2017.

Antônio Moraes Deputado

Requerimento Nº 3961/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE PESAR**

pelo falecimento da Sr.ª MARIA DALVA PESSOA MARANHÃO, ocorrido no dia 08 de outubro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Coronel PM Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa
É com profunda tristeza que venho requerer este Voto de Pesar para homenagear a memória da Sr.ª Maria Dalva Pessoa Maranhão, falecida no dia 08 de outubro do corrente ano, mãe do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Vanildo Maranhão. Transmito os meus mais sinceros pêsames aos seus familiares e amigos, e peço que Deus conforte os seus corações nesse momento de perda irreparável. Nada mais justo que esta Nobre Casa Legislativa transmita esse voto de pesar e nossas condolências pela sua perda. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 9 de outubro de 2017.
Zé Maurício Deputado

Requerimento Nº 3962/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada audiência pública, no âmbito da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, para debater a criação, no estado de Pernambuco, um Centro de Tratamento de Pessoas com Doenças Raras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Fábio Bloise, Presidente do Instituto Breno Breno Bloise; RicardoBarros, Ministro da Saúde.

Justificativa
De acordo com as diretrizes para atenção integral as pessoas com Doenças Raras no sistema único de saúde-SUS, pela Portaria GM/MS nº199 de 30/01/2014, a Organização Mundial de Saúde, define uma Doença Rara (DR) como aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos. As doenças raras são caracterizadas por uma ampla diversidade de sinais e sintomas e variam não só de doença para doença, mas também de pessoa para pessoa acometida pela mesma condição. O número exato de doenças raras não é conhecido. Estima-se que existam entre 6.000 a 8.000 tipos diferentes de doenças raras, 80% delas decorrem de fatores genéticos, as demais advêm de causas ambientais, infecciosas, imunológicas, entre outras. A Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras tem como objetivo reduzir a mortalidade, contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno redução de incapacidade e cuidados paliativos. Atualmente existem poucos centros especializados no atendimento de pacientes com doenças genéticas no Brasil, sendo a maior parte concentrada nas regiões sudeste e sul. Estima-se que os pacientes demorem em média de dois a quatro anos frequentando diferentes serviços de saúde e por profissionais de várias especialidades até que a doença seja identificada. A despeito desse contexto, até pouco tempo inexistia no Brasil uma Política Pública que abrangesse essa significativa parcela da população. Buscando suprir esta lacuna, em 30 de janeiro de 2014 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria 199 do Ministério da Saúde do Brasil, que trata da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras .

Até o momento Pernambuco não possui nenhum centro de referencia, em funcionamento, para tratamento adequado dos portadores de doenças raras.

O objetivo deste ofício é sensibilizar o parlamento estadual para direcionar emendas orçamentárias para criação desse centro em nosso estado.

Para tanto, já existe em nosso estado entidade sem fins econômicos que auxilia pessoas portadoras de Doenças Raras, chamando de **IBB – Instituto Breno Bloise**, que é o nome de fantasia da **Associação Pernambucana de Mucopolissacaridoses Breno Bloise de Freitas – AMPS-PE**, constituída no dia 08 de novembro de 2007.

Essa associação atua na identificação de portadores de Doenças Raras em Recife, Olinda, Paulista, Goiana, Araçoiaba, Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe, Custódia, Surubim, Lagoa de Itaenga, Cabo de Santo Agostinho, Pesqueira, Terra Nova, Salgueiro, Aliança, Passira, Venturosa, Exú, Araripina, Vitória, Bom Jardim, Limoeiro e Petrolina. Após nove anos atuando com atendimento com pacientes de MPS, tendo contato com médicos, famílias, pacientes e o poder público, o **Instituto Breno Bloise** tenta implementar, em parceria com o governo do Estado, um centro de infusão para pessoas com Doenças Raras com o fim de estudar, pesquisar, esclarecer, buscar tratamentos e promover a assistência aos portadores de doenças genéticas, doenças raras e outras patologias afins.

O **Instituto Breno Bloise**, terá um papel vital no apoio a criação de centros de infusão e casas de apoio às doenças raras, as quais deverão respeitar todas as regras normativas aplicáveis, bem como, os princípios éticos.

O mencionado centro, em parceria com o governo do Estado, como já dito, teria seu funcionamento no Hospital Maria Lucinda, para estruturação física, sendo essa a contrapartida, e a execução.

Por fim, contamos com a colaboração de todos os pares, no sentido de receber nosso pedido de audiência pública.

Sala das Reuniões, em 9 de outubro de 2017.

Teresa Leitão Deputada

Requerimento Nº 3963/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um **Voto de Aplauso** pelas comemorações alusivas aos **90 anos do Colégio Diocesano de Caruaru**, cujo encerramento ocorreu no último sábado, dia 07 de outubro de 2017, em Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Monsenhor Oliveira Pereira Silva, Diretor do Colégio Diocesano de Caruaru; Dom Bernardino Marchiô, Bispo Diocesano de Caruaru; Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Ver. Lula Torres e demais Vereadores,

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru; Ilmo Sr. Cleyton Costa, Presidente do Rotary Club Caruaru-Norte; Ilmo. Sr. Henrique Oliveira, Presidente do Rotary Club de Caruaru; Ilmo. Sr. Luiz Joaquim Vicente Neto, Presidente do Rotary Club Caruaru - Maurício de Nassau; Ilmo. Sr. Miguel Ângelo Almeida Feliciano, Presidente do Rotary Club Caruaru - Sul; Ilmo. Sr. Fernando Antonio, Presidente do Lions Club de Caruaru; Lions Clube Caruaru Mestre Vitalino, Att.: Presidente; Ilmo. Sr. Márcio Porto, Presidente da CDL - Câmara dos Diretores Lojistas; Ilmo. Sr. Alberes Lopes, Presidente do Sindloja - Sindicato do Comércio Varejista do Agreste Setentrional; Ilmo. Sr. Pedro Leopoldo Nogueira de Miranda, Presidente da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Caruaru; Ilmo. Sr. Manoel Santos, Presidente do Movimento Pólo Caruaru; Ilmo. Sr. Adjar Soares, Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de PE – FCDL; Ilmo. Sr. Luciano Ferreira, Diretor Geral Shopping Difusora; Ilma. Sra. Arary Marrocos, Presidente da Academia Caruaruense de Cultura Ciências e Letras – ACACCIL.

Justificativa

O presente requerimento visa registrar o encerramento das comemorações alusivas aos 90 anos do Colégio de Caruaru, ocorridas no último sábado, dia 07 de outubro de 2017, na Quadra superior do Colégio, onde foram realizados a Celebração Eucarística, o descerramento de Placa Comemorativa e o Coquetel. O Colégio Diocesano originou-se do antigo Gymnasio de Caruaru, fundado no dia 2 de fevereiro de 1927, na então Praça Juvêncio Mariz, o qual funcionava em regime de internato e externo, com os cursos Jardim da Infância, Primário, de Admissão ao Ginásio e Secundário. Numa iniciativa do Pe. Júlio Cabral de Medeiros e dos professores José Florêncio Leão e Luiz Pessoa da Silva, colocou-se em ação a ideia de criar uma escola que viesse oferecer o ensino em seus vários níveis e, ao mesmo tempo, estender a formação cristã aos caruaruenses. A história da referida instituição foi permeada de lutas por parte dos seus idealizadores, no sentido de superar muitos obstáculos, desde problemas internos até mesmo a questão do seu reconhecimento oficial. Em princípio, houve uma parceria entre o então Ginásio de Caruaru e o Colégio Osvaldo Cruz, da cidade do Recife, tornando-se o Ginásio uma filial da escola recifense, sob a direção do renomado professor Aluísio Pessoa de Araújo, o qual tornou-se seu proprietário, transferindo as instalações para a Rua Sete de Setembro no ano de 1933.

Nos idos de 1936, o também professor Luiz Pessoa da Silva, que exercia as funções de diretor e de Secretário do Ginásio de Caruaru, associou-se ao comerciante José Galindo de Souza e comprou a instituição, cuja sociedade se manteve até o ano de 1941, quando o professor Luiz Pessoa da Silva se tornou seu único proprietário. Daí para frente, a escola foi se firmando como uma referência na educação privada da cidade, culminando com a construção de um prédio moderno no bairro Maurício de Nassau, para onde o Ginásio de Caruaru foi, definitivamente, transferido. No fim da década de 40, a escola passou a oferecer aos caruaruenses o curso científico, transformando-se de Ginásio para Colégio de Caruaru. Nos anos 50, o Colégio de Caruaru assumiu um papel importante nas manifestações cívicas e religiosas, notadamente nos desfiles de Sete de Setembro, festas católicas e demais eventos realizados na cidade. Com a chegada de D. Augusto de Carvalho, segundo Bispo de Caruaru, um novo marco foi estabelecido no campo da educação da cidade. Em 1960, o referido bispo, em nome da Diocese, comprou o Colégio de Caruaru do professor Luiz Pessoa da Silva, que, a partir de então, passou a ser denominado Colégio Diocesano de Caruaru.

Desde então, o Colégio Diocesano passou por três importantes administrações: a do Padre Sebastião Rodrigues da Silva, a do Padre Almir Franco Palheta e, desde 1982, encontra-se sob a responsabilidade do Mons. Olivaldo Pereira Silva. Nos anos 80 e 90, a escola se consolidou como um centro educacional arrojado e moderno, combinando a formação cristã, voltada para o exercício da cidadania, e o acesso à universidade. Assim, a instituição entrou no século XXI como a maior escola do interior do Estado. Conduzido por pessoas que assumem a missão humanizadora e evangelizadora da Igreja, o Colégio Diocesano de Caruaru firma, a cada dia, o seu marco filosófico de Escola Cristã, Cidadã, Libertadora e Ética.

Diante do exposto, torna-se merecida a aprovação de um Voto de Aplauso pelas comemorações alusivas aos **90 anos do Colégio Diocesano de Caruaru**, cujo encerramento ocorreu no último sábado, dia 07 de outubro de 2017.

Sala das Reuniões, em 9 de outubro de 2017.
Tony Gel
Deputado

Requerimento Nº 3964/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao radialista Geraldo Freire pelo lançamento do seu livro, “O Que Eu Disse e que me Disseram”, com lançamento no Bialno do Livro de Pernambuco, dia 10 de outubro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Geraldo Freire, radialista; Ilmo. Sr. João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Sistema Jornal do Comércio de Comunicação; Ilmo. Sr. Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Commércio; Ilmo. Sr. José Teles, jornalista.

Justificativa

De longa data, vem sendo aguardado o livro do radialista Geraldo Freire, ora concretizado, em quatro mais, escrito pelo “comunicador da maioria”, como é conhecido o mais popular radialista no Estado, ao lado do professor Eugênio Jerônimo.

Dessa parceria a obra foi dividida em duas partes, com o título “O Que Eu Disse e que me Disseram”, com o selo editorial da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE. A parte inicial ficou a cargo do professor Eugênio Jerônimo, que cuidou da biografia, e na seguinte, com Geraldo Freire. Ali estão registradas várias histórias, episódios engraçados, de pessoas simples a presidentes da república, momentos que ele vivenciou nesse meio século de rádio e também na TV.

O trabalho surge em momento dos mais oportunos, não somente porque atende a expectativa dos amigos que sempre pediam a Geraldo Freire a publicação, embora ele adiasse, em função de sua agenda de trabalhos, mas é lançada em ambiente auspicioso no Estado, durante a realização da Bialno do Livro de Pernambuco. No dia 14 deste mês, haverá lançamento, também na Fenagreste, em Caruaru.

De parafênis portanto, esse “extraordinário comunicador”, conforme foi definido no trabalho do jornalista Jorge José, no livro “O Rádio Pernambucano por quem o viu crescer”, pelo lançamento dessa obra que já se prenuncia como de grande sucesso não apenas para o segmento radiofônico e da comunicação, mas, principalmente, pelo registro documental de fatos que somente a sensibilidade do repórter Geraldo Freire pode presenciar e levar aos seus ouvintes e leitores. Diante do exposto, propomos este expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto a aprovação.

Sala das Reuniões, em 9 de outubro de 2017.
Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 3965/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Estaleiro Atlântico Sul na pessoa do Sr. Harro Ricardo Burmann**, pelos 10 anos de atividades em Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Leonardo Cerquinho, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco/AD Diper; ao Exmo. Sr. Harro Ricardo Burmann, Presidente do Estaleiro Atlântico Sul; ao Exmo. Sr. Marcos Baptista, Presidente do Complexo Industrial Portuário de Suape; ao Exmo. Sr. Arivaldo Rocha, Presidente do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval – SINAVAL.

Justificativa

Quando as primeiras estruturas do Estaleiro Atlântico Sul (EAS) começaram a ser erguidas em Suape, em outubro de 2007, Pernambuco iniciava um novo capítulo em sua história: a criação da até então inexistente indústria naval no Estado. Nos anos seguintes, essa indústria foi por dinâmável pela geração de milhares de empregos formais e por dinamizar a economia local.

O Estaleiro Atlântico Sul (EAS), é um estaleiro brasileiro de grande porte localizado no Complexo Industrial Portuário de Suape, município de Ipojuca, que conta com capacidade de processamento de 160 mil toneladas de aço/ano, 1 milhão e 620 mil metros quadrados de terreno, área industrial coberta de 130 mil metros quadrados e um dique seco (principal estrutura do estaleiro) de 400 metros de extensão, 73 metros de largura e 12 metros de profundidade, o que possibiilita a produção de embarcações com até 500 mil toneladas.

Focado na produção de navios cargueiros – petroleiros (VLCCs, Suezmax, Aframax, Panamax, Produtos Claros, Produtos escuros, gaseiros), contêineres, graneleiros e de cargas gerais, entre outros – além de plataformas offshore (semi-submersíveis, FPSO, TLP, SPAR), navios de perfuração e barcos de apoio à indústria petrolífera.

Parabenizo o Estaleiro Atlântico Sul pelos 10 anos de atividades no Estado, aquecendo a economia de Pernambuco, gerando mais empregos diretos e indiretos e melhorando o mercado de trabalho do Estado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de outubro de 2017.
Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 3966/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Azul Linhas Aéreas, na pessoa do Sr. John Rodgerson**, pela ampliação da malha aérea pernambucana com três novos voos internacionais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Adailton Feitosa, Presidente da EMPETUR; ao Exmo. Sr. David Neeleman, Fundador e Chief Executive Officer (CEO) da Azul Linhas Aéreas Brasileiras; ao Exmo. Sr. John Rodgerson, Presidente da Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras; ao Exmo. Sr. Eduardo Sanovicz, Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas/ABEAR; ao Exmo. Sr. John Barrett, Cônsul Geral dos Estados Unidos no Recife; ao Exmo. Sr. Jaime Beseramm, Cônsul da Argentina no Recife; a Exma. Sra. Alejandra Bomben, Vice-Cônsul da Argentina no Recife.

Justificativa

A Azul Linhas Aéreas é uma companhia brasileira fundada e homologada em 2008 por David Neeleman. É a terceira maior companhia do Brasil em número de passageiros, a segunda maior em frotas de aeronaves e a maior em número de destinos oferecidos. Em 2016 a cidade de Recife, foi escolhida pela empresa para receber um HUB.

No mesmo período em que é completado um ano da implantação do HUB, a empresa firmou, com o Governo do Estado a ampliação da malha aérea pernambucana. Serão três novos voos internacionais: dois para a Argentina, ligando o Recife às cidades de Córdoba e Rosário, e um conectando a capital pernambucana a Fort Lauderdale, nos Estados Unidos.

As operações dos voos serão iniciadas em março do ano que vem, porém as vendas já iram começar em novembro deste ano. Serão três frequências semanais para Fort Lauderdale e uma frequência semanal para a cidade de Rosário e uma para Córdoba. Os voos para as cidades portenhas serão realizados com as aeronaves Airbus A320neo, que tem capacidade para até 174 assentos; e as operações para Fort Lauderdale serão feitas com as aeronaves Airbus A330, com capacidade para 271 assentos. A empresa também busca incrementar o alcance regional do HUB ao se preparar para iniciar operações em Caruaru e Serra Talhada, no interior do Estado.

Nesse ano a Azul constatou que o Recife se notabilizou como o coração do Nordeste para a empresa, dando frutos e consolidando seu crescimento, fazendo subir mais ainda no ranking das maiores empresas do Brasil.

Para Pernambuco, o HUB e sua ampliação ressaltam no impacto econômico em diferentes cadeias produtivas, gerando emprego, renda e alternativas para o nosso Estado. Portanto parabenizo o Sr. John Rodgerson e o Governador Paulo Câmara pela parceria entre companhia aérea e a administração estadual, resultando em 27 destinos em Pernambuco, consolidando o Estado como segundo maior centro de conexões internacionais do Brasil. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de outubro de 2017.
Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 3967/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa, a matéria com o título **#Conexão Pela Vida**, sobre o **Real Hospital Português** - Recife/PE publicada no Jornal do Commercio, no Caderno Cidade/Vida Saudável, no dia 08 de outubro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Alberto Ferreira da Costa Júnior, 1º vice-provedor do Real Hospital Português; Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilma. Sra. Cinthya Leite, Jornalista Editora do JC - Cidades - Casa Saudável; Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde de Pernambuco; Ilmo. Sr. Guilherme Robalinho, Médico e Relações Institucionais do Real Hospital Português.

Justificativa

Formulamos esta proposição para publicar nos Anais deste Parlamento a matéria com o título “#Conexão Pela Vida”, originária do Real Hospital Português (RHP), veiculada no Jornal do Comercio, caderno Cidades - Casa Saudável, do último dia 8 de outubro (domingo), destacando a preocupação constante do referido hospital, em “HUMANIZAR O ATENDIMENTO”, cujo foco principal é o “PACIENTE”, fazendo a conexão com a saúde, a vida. Como veremos na transcrição da matéria, logo a seguir, o RHP preza pela segurança do paciente utilizando, entre outros, os recursos tecnológicos de última geração na área médica e administrativa, além de constantemente efetuar investimentos em mão de obra especializada, tudo a serviço da vida, ressaltando mais uma vez que “O PACIENTE É O FOCO”. Por essas iniciativas positivas na gestão, o RHP é um dos poucos hospitais no Brasil com certificação internacional da *Joint Commision International Accreditation Standards for Hospital* - JCI, conquistada há dois anos.

Na íntegra, transcrevemos a matéria:

#CONEXÃO PELA VIDA - Real Hospital Português é um dos poucos do Brasil com certificação internacional da JCI.

Em 1855, quando foi criado o Real Hospital Português (RHP), num espaço do Gabinete Português de Leitura, o Recife e o mundo lutavam contra a cólera. A doença era uma grande ameaça pelas precárias condições sanitárias das cidades. Era preciso um local para tratar dos doentes.

Passados 162 anos, o antes improvisado centro médico segue funcionando, agora como um gigantesco e moderno complexo hospitalar. Por mês, 95 mil pessoas passam pelos portões do RHP, ou como os pernambucanos chamam, o Português. O hospital que a cidade aprendeu a olhar como um patrimônio.

Os desafios mudaram. As doenças crônicas são o mal da contemporaneidade. Mas um deles segue: a luta pela vida. “O hospital evoluiu, seguindo a história da medicina. Quando foi criado, no século 19, se pensava que as infecções vinham pelo ar. As teorias de Pasteur, de Lister - sobre lavar as mãos - ainda não existiam. Seguimos evoluindo; a tecnologia revoluciona os tratamentos. Nos orgulhamos de ter o mais moderno centro de esterilização do Brasil, mas nada supera a preocupação em salvar vidas”, afirma o médico e relações institucionais do RHP Guilherme Robalinho.

O RHP do século 21 é um centro de grandes números. São 5.200 funcionáries e mais de 60 clínicas, em 117.736 m² de área construída. Com a inauguração do edifício Santo Antônio, serão quase mil leitos ofertados - com 800 em funcionamento regular em média. “Temos uma história recente de ampliação da área física e do parque tecnológico. O Santo Antônio está em fase final e atenderá pacientes da nefrologia, de alta complexidade, como transplantes. Buscamos ser um modelo de instituição de ponta em tecnologia”, detalha o 1º vice-provedor do RHP, Alberto Ferreira da Costa Júnior. O gestor adianta que a aposta em tecnologia inclui a ida de *startups* para o hospital. “Vamos trabalhar isso de forma eficiente para que se transforme em resultado e melhoria para o paciente. Ainda com relação a tecnologia, temos um centro de simulação para o treinamento de residentes e do nosso corpo médico”, destaca Costa Júnior.

O investimento em mão de obra especializada contribuiu para que o RHP ganhasse, há dois anos, a certificação da *Joint Commision International Accreditation Standards for Hospital*. É um dos poucos do País com o selo. “Nossa acreditação internacional é pela segurança do paciente. Isso se traduz no currículo dos profissionais, na qualidade da água, na esterilização”, cita Robalinho.

A implantação de processos que ganharam o alto padrão de qualidade se estende à administração do complexo hospitalar. “Num hospital tão grande e com uma equipe centenária, imagine o que é convencer um médico de 80 anos a usar o computador. Nessa preocupação invisível está a responsabilidade das mudanças”, diz Guilherme Robalinho.

Entre tantas conquistas e desafios, encaixa-se a preocupação constante em humanizar o atendimento. “O paciente é o foco, essa conexão com a saúde, a vida. A busca pela segurança do paciente, a melhoria dos processos, tudo se integra no projeto de cuidado com o paciente”, comenta o vice-provedor.

“A medicina ainda é uma profissão na qual é fundamental o uso das mãos, dos olhos e do ouvido. Não dá para generalizar. Cada um é único”, comenta Guilherme Robalinho, lembrando o caso de uma paciente. “Uma senhora veio ao consultório com queixa no aparelho digestivo. Fui examiná-la e notei uma cicatriz. Ela revelou: ‘Fui operada aqui, em 1974, aos sete anos, por Mauro Arruda. Minha mãe não sabia explicar a cirurgia, e esse médico não deve estar vivo’. Localizei com Mauro os livros onde ele anotava os procedimentos e trouxe para ela ver o registro da cirurgia. Ela chorou de emoção”, finaliza. (Conheça especial do RHP em produtos.ne10.uol.com.br/conexaoapelavida).

Por tudo exposto, esperamos que o modelo adotado pelo o RHP conforme vimos acima, possa servir de exemplo para que as unidades públicas de saúde sigam a preocupação constante no paciente com atendimento humanizado e sendo o principal foco, pedindo aos nobres Pares que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 9 de outubro de 2017.
Roberta Arraes
Deputada

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezessete, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na Rua da União, Boa Vista, Recife - Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Lucas Ramos, os Deputados: Augusto César e Tony Gel, membros titulares; Marcantônio Dourado e Paulinho Tomé, membros suplentes. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos Projetos de Lei constantes na Pauta, definindo os relatores a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio, relator Deputado Paulinho Tomé; Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária nº 1601/2017, de autoria do Deputado João Eudes; relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1602/2017, de autoria do Deputado Adalto Santos, relator Deputado Paulinho Tomé; Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, relator Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1605/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly; relator Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2017, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, relator Deputado Paulinho Tomé; Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1608/2017, de autoria do Deputado João Eudes, relator Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Paulinho Tomé; Projeto de Lei Ordinária nº 1612/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Marcantônio Dourado. A seguir, o Presidente pôs em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Complementar nº 1598/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1475/2017, de autoria da Deputada Simone Santana, relator Deputado Marcantônio Dourado – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2017, de autoria do Deputado Romário Dias, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1534/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto Lei Ordinária nº 1538/2017, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Marcantônio Dourado – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1594/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1596/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rodrigo Novaes –Retirado de Pauta pela CCLJ; Projeto de Lei Ordinária nº 1597/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé –Aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução Nº 1502/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, relator Deputado Augusto César –Aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução Nº 1414/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Deputado Marcantônio Dourado, com abrangência a Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Deputado Augusto César, com abrangência a Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Deputado Marcantônio Dourado, com abrangência a Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente deu início a Extra-Pauta com a discussão dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária Nº 1582/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé - Aprovado por unanimidade; e o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1570/2017 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel - Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima quarta feira às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho II, Deputado João Lira Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife/PE. Do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 27 de setembro de 2017.
DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE
MEMBROS TITULARES
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
DEPUTADO JOAQUIM LIRA
DEPUTADO TONY GEL
MEMBROS SUPLENTE
DEPUTADO ISALTING NASCIMENTO
DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

Portaria

PORTARIA N.º 228/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/2017, do **Deputado Aluísio Lessa**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 119% (cento e dezenove por cento) para 109% (cento e nove por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial Símbolo PL-ASC, do servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, retroagindo ao dia 1º de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13 e 15.985/17.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 09 de outubro de 2017.

Deputado DIOGO MORAES
Primeiro Secretário